



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**

**BOLETIM  
DE  
SERVIÇO**



**UFABC**

**Ano XVIII**  
**Nº 1317 - 6 de fevereiro de 2024**

# Fundação Universidade Federal do ABC

**Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

**Vice-Reitora:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

**Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Fernanda Graziella Cardoso

**Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof. Daniel Pansarelli

**Pró-Reitor de Pesquisa:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

**Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Edson Pinheiro Pimentel

**Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof<sup>a</sup> Cláudia Regina Vieira

**Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

**Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Marcos Vinicius Pó

**Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Rodrigo Luiz Oliveira Rodrigues Cunha

**Diretora do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof<sup>a</sup>. Tatiana Lima Ferreira

# Fundação Universidade Federal do ABC

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

**Portaria nº 3025/2022 - REIT (11.01), de 29 de dezembro 2022**

Dispõe sobre a publicação de matérias legais e atos normativos no Boletim de Serviço da UFABC e revoga as Portarias nº 1, de 02 de janeiro de 2007, nº 176, de 22 de julho de 2008 e nº 82, de 15 de fevereiro de 2013.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

**Produção e Edição**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD**  
boletim@ufabc.edu.br

# SUMÁRIO

<b>REITORIA .....</b>	<b>5</b>
<b>PROAD.....</b>	<b>16</b>
<b>PROAP .....</b>	<b>18</b>
<b>PROEC .....</b>	<b>22</b>
<b>PROPG.....</b>	<b>25</b>
<b>SUGEPE .....</b>	<b>59</b>
<b>NETEL .....</b>	<b>68</b>
<b>CMCC.....</b>	<b>145</b>

# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3987 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002395/2024-14**

**Santo André-SP, 01 de fevereiro de 2024.**

Regulamenta as normas gerais para realização de despesas de uso comum, revoga e substitui a Portaria nº 163, de 13 de abril de 2017.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 19, inciso XII do Regimento Geral e ainda:

CONSIDERANDO os orçamentos anuais da UFABC, constantes das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Resolução ConsUni nº 103/2013 que regulamenta as normas gerais para elaboração de propostas orçamentárias anuais da UFABC;

CONSIDERANDO a denominação de diversos setores da UFABC como Áreas de Execução Orçamentária (AEO), cabendo-lhes a gestão e execução de uma fração do orçamento da Universidade;

CONSIDERANDO a a função de Agente de Planejamento (AP), exercida por servidores de cada Área de Execução Orçamentária, formalmente nomeados por meio de Portaria;

CONSIDERANDO a atribuição da Propladi de coordenar a elaboração da proposta orçamentária da UFABC;

CONSIDERANDO a definição de *despesas de uso comum*: despesas demandadas por diversas Áreas de Execução Orçamentária, cuja contratação ocorre de forma centralizada.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** São consideradas despesas de uso comum:

- I - Serviços de buffet para eventos internos da UFABC;
- II - Equipamentos de informática;
- III - Publicações oficiais no Diário Oficial da União;
- IV - Materiais de expediente;
- V - Serviços gráficos para divulgação interna e externa da Universidade;
- VI - Mobiliários;
- VII - Passagens aéreas para servidores, colaboradores eventuais e convidados;
- VIII - Serviços e/ou adequações na infraestrutura predial;
- IX - Serviços de infraestrutura para realização de eventos;
- X - Serviços de tradução;
- XI - Suprimentos de informática;
- XII - Locação de veículos para transporte eventual de grupos de discentes, docentes ou técnico-administrativos;

XIII - Contratação de Estagiários;

XIV - Capacitação de Servidores.

**§ 1º** As despesas de que tratam o inciso II relacionam-se a modelos padrão especificados pelo Núcleo de Tecnologia da Informação. Os demais modelos deverão ser realizados diretamente pela área demandante de forma usual.

**§ 2º** As despesas de que tratam o inciso VI relacionam-se a modelos padrão especificados pela Prefeitura Universitária e constantes de layouts pré-definidos pelas Coordenações de Obras. Os demais modelos deverão ser realizados diretamente pela área demandante de forma usual.

**Art. 2º** As *despesas de uso comum* serão contratadas centralizadamente por uma única AEO, a qual será denominada área responsável.

**Parágrafo único.** A área responsável descrita no **caput** está relacionada no Anexo I, por cada *despesa de uso comum*.

**Art. 3º** São atribuições da área responsável:

I - consultar as demais áreas da UFABC quanto à demanda por *despesas de uso comum* de que é responsável;

II - consolidar as demandas por *despesas de uso comum* de que é responsável;

III - informar à Propladi a demanda por *despesas de uso comum* de que é responsável na ocasião da elaboração da proposta orçamentária da UFABC;

IV - contratar empresa(s) para a prestação de serviços ou fornecimento de bens referentes a *despesas de uso comum* de que é responsável;

V - controlar a execução das *despesas de uso comum*.

**§ 1º** A apuração da demanda por *despesas de uso comum*, de que tratam os incisos I e II, deve ser realizada por exercício financeiro;

**§ 2º** A informação sobre a demanda por *despesa de uso comum* de que trata o inciso III deve se referir ao exercício subsequente;

**§ 3º** A contratação de que trata o inciso IV deve envolver a instrução de processo, acompanhamento da contratação, nomeação do(a) fiscal do contrato e fiscalização dos serviços/fornecimento de bens.

**Art. 4º** Na ocasião da consolidação das propostas orçamentárias das áreas e análise da distribuição do orçamento da UFABC entre as AEOs, o orçamento para execução das *despesas de uso comum* será tratado e determinado em separado do orçamento da área responsável.

**Art. 5º** Após determinação do orçamento destinado às *despesas de uso comum*, o respectivo valor integrará o orçamento da AEO correspondente, não podendo ser utilizado para outra despesa.

**Parágrafo único.** Mediante constatação da AEO, e após ratificação pela Propladi, de que o valor destinado às *despesas de uso comum* não será totalmente utilizado, o saldo do orçamento equivalente poderá ser utilizado para outro fim por interesse da Instituição.

**Art. 6º** As demandas das áreas por *despesa de uso comum* deverão ser atendidas tendo em vista o orçamento destinado e os princípios de equidade, finalidade e razoabilidade.

**Art. 7º** Eventual suplementação do valor destinado às *despesas de uso comum* poderá ocorrer mediante justificativa e disponibilidade orçamentária.

**Art. 8º** Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 163, de 13 de abril de 2017, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 644, de 18 de abril de 2017, e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 02/02/2024 11:36 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3987**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/02/2024** e o código de verificação: **71604e6c08**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 100 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002490/2024-18**

**Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor LUCIANO ALVES FERRARI, SIAPE 18637463, da função gratificada de Chefe da Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Oficina Mecânica, código FG-5, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

*(Assinado digitalmente em 02/02/2024 19:41 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **100**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação:  
**035f6beae9**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 101 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002491/2024-54**

**Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o servidor **WILIAM DALCIN SANTOS**, SIAPE 1827102, para a função gratificada de Chefe da Seção de Laboratórios Acadêmicos Secos - Oficina Mecânica, código FG-5, a contar de 07 de fevereiro de 2024.

*(Assinado digitalmente em 02/02/2024 19:41 )*

**DACIO ROBERTO MATHEUS**  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **101**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação: **fac46cc0fc**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 102 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002492/2024-07**

**Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, MATHEUS DE LIMA GUEDES, 6º classificado da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 1000075, decorrente da exoneração a pedido de Charles de Figueredo Ferreira Junior, por meio da Portaria nº 1398, de 01/12/2023, DOU nº 230, de 05/12/2023, Seção 2, página 29.

*(Assinado digitalmente em 02/02/2024 19:41 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **102**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação:  
**46f076856d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 103 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002494/2024-98**

**Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, DANIELA CASIMIRO DE FIGUEREDO, 2ª classificada da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Técnica de Laboratório - Área Metalurgia, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 815304, decorrente da exoneração a pedido de Heriques Frandini Gatti, por meio da Portaria nº 1208, de 20/10/2023, DOU nº 203, de 25/10/2023, Seção 2, página 27.

*(Assinado digitalmente em 02/02/2024 19:41 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **103**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação:  
**9417e8bb9a**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 104 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002495/2024-32**

**Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, **CLEBER CARAMATTI MACHADO**, 3º classificado da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Técnico de Laboratório - Área Metalurgia, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 903596, decorrente da exoneração a pedido de Henrique Lopes de Castro, por meio da Portaria nº 32, de 10/01/2024, DOU nº 9, de 12/01/2024, Seção 2, página 34.

*(Assinado digitalmente em 02/02/2024 19:41 )*

**DACIO ROBERTO MATHEUS**  
*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **104**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação:  
**16335ec2b8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 105 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002497/2024-21**

**Santo André-SP, 02 de fevereiro de 2024.**

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República, de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do Art. 9º, I, c/c Art. 10 da Lei 8.112/90, MARCELA BERGAMASCHI TERCINI, 4ª classificada da lista geral de candidatos do concurso público objeto do Edital nº 35/2023, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 98, de 24/05/2023, Seção 3, páginas 69 a 75, homologado pelo Edital nº 61/2023, publicado no DOU nº 192, de 06/10/2023, Seção 3, páginas 108 e 110, para provimento do cargo efetivo de Técnica de Laboratório - Área Metalurgia, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, código da vaga nº 225340, decorrente da exoneração a pedido de Felipe Delmondes Aires de Brito, por meio da Portaria nº 31, de 10/01/2024, DOU nº 9, de 12/01/2024, Seção 2, página 34.

*(Assinado digitalmente em 02/02/2024 19:41 )*

DACIO ROBERTO MATHEUS  
REITOR (Titular)

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **105**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **02/02/2024** e o código de verificação:  
**71561625b2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 113 / 2024 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002655/2024-43**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal nº 458, de 27 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 57, de 28 de abril de 2023, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Encerrar, a pedido, o afastamento para exercício de Mandato Eletivo de Vereador, em Porto Ferreira - São Paulo, do servidor RICARDO LUIS PATRONI, SIAPE 1668028, com base no artigo 38, inciso III da Constituição Federal e Artigo 94, inciso III, alínea a da Lei 8.112, a contar de 02/02/2024. Processo nº 23006.017236/2020-82.

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 17:02 )*

DANIEL PANSARELLI  
REITOR(A) EM EXERCÍCIO  
PROPLADI (11.01.14)  
Matrícula: 1802167

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **113**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação:  
**7aa8f37987**

**PROAD**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**ADMINISTRAÇÃO**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3989 / 2024 - PROAD (11.01.09)**

**Nº do Protocolo: 23006.002570/2024-65**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

Designa novos fiscais para o Termo de Contrato nº 14/2021.

**A PRÓ-REITORA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria de Pessoal nº 255 - REIT, de 20 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 75, de 23 de abril de 2021, seção 2, página 35, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 2578 de 01 de julho de 2022, publicada no DOU nº 125 de 05 de julho de 2022, seção 2, página 44, e pela Portaria da Pró-Reitoria de Administração nº 2642 de 26 de julho de 2022, publicada no DOU nº 145 de 02 de agosto de 2022, seção 1, página 104, no uso das atribuições a ela conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Carlos Alberto Orsolon Silva (SIAPE nº 1758431) para responder como Fiscal requisitante pelo Termo de Contrato nº 14/2021, processo nº 23006.007205/2020-13, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC e a empresa MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, tendo como substituto o servidor Paulo Victor Fernandes da Silva (SIAPE nº 1676311).

Art. 2º - Designar o servidor Ricardo Magnusson Mussini (SIAPE nº 1668011) para responder como fiscal técnico, tendo como substituto o servidor Samuel Werneck de Moraes (SIAPE nº 1587881).

Art. 3º - Designar o servidor Francisco Felix da Silva Junior (SIAPE nº 2116646) para responder como fiscal administrativo, tendo como substituta a servidora Helena Fernandes Dolfato (SIAPE nº 1322386).

Art. 4º - Revogar a Portaria nº 1879/2021 - PROAD, de 06 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1072, de 10 de agosto de 2021, páginas 21 e 22.

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 12:00 )*  
VANESSA CERVELIN SEGURA  
PRO REITOR(A) ADJUNTO(A) - TITULAR (Titular)  
PROAD (11.01.09)  
Matrícula: 1991139

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3989**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **bdbd4e8eaa**

**PROAP**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS**  
**COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS**  
**AFIRMATIVAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3992 / 2024 - PROAP (11.01.13)**

**Nº do Protocolo: 23006.002676/2024-69**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade (CoPA) da UFABC, revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 452, de 2019.

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (PROAP) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria da Reitoria N.º 632, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) N.º 107, de 7 de junho de 2022, Seção 2, página 39, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, Rodrigo Espirito Santo da Silva, SIAPE 2321619, como representante titular dos Técnico-Administrativos em Educação;

Art. 2º Designar, Ygor Luiz Ventura de Jesus, SIAPE 1522030, como representante suplente dos Técnico-Administrativos em Educação;

Art. 3º Designar, Nivaldo Benedito Ferreira Campos, SIAPE 2720766, como representante titular dos Docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais (CECS);

Art. 4º Designar, Bruna Niccoli Ramirez, SIAPE 3373020, como representante suplente dos Docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais (CECS);

Art. 5º Designar, Laura Redígolo, RA 11201811795, como representante titular dos Discentes de Graduação;

Art. 6º Designar, Joel Colodro Batista, RA 11202320693, como representante suplente dos Discentes de Graduação;

Art. 7º Designar, Amanda Pinoti Schiesari, RA 11202320228, como representante titular dos Discentes de Graduação;

Art. 8º Designar, Cintia Madalena Lourenço, RA 11202021344, como representante suplente dos Discentes de Graduação;

Art. 9º Designar, Wesley Dias Gomes, RA 11201921179, como representante titular dos Discentes de Graduação;

Art. 10º Designar, Gabriela Alves dos Santos, RA 21076615, como representante suplente dos Discentes de Graduação;

Art. 11º Designar, Dermivaldo Alves de Souza, SIAPE 1668051, como representante titular da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);

Art. 12º Designar, Alcides Herbert Oneda, SIAPE 1624629, como representante suplente da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);

Art. 13º Designar, Luiz Renato Martins da Rocha, SIAPE 1044101, como representante titular

Art. 14º Designar, Fernanda Bertasso Figaro, SIAPE 1668065, como representante titular da Superintendência de Gestão de Pessoas (SuGePe);

Art. 15º Designar, Daniel Dubosselard Comin Lot, SIAPE 1824476, como representante titular da Prefeitura Universitária (PU);

Art. 16º Esta Portaria revoga e substitui a Portaria da Reitoria nº 452, de 22 de novembro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 896, de 26 de novembro de 2019;

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 18:50 )*

CLAUDIA REGINA VIEIRA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)  
PROAP (11.01.13)  
Matrícula: 1145102

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3992**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **15d6bcd7a6**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3993 / 2024 - PROAP (11.01.13)**

**Nº do Protocolo: 23006.002680/2024-27**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

Nomeia os membros da Comissão de Políticas Afirmativas (CPAf) da UFABC.

**A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS (PROAP) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeada pela Portaria da Reitoria N.º 632, de 3 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) N.º 107, de 7 de junho de 2022, Seção 2, página 39, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, Nivaldo Benedito Ferreira Campos, SIAPE 2720766, como representante titular dos Docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais (CECS);

Art. 2º Designar, Bruna Niccoli Ramirez, SIAPE 3373020, como representante suplente dos Docentes do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais (CECS);

Art. 3º Designar, Thayssa Oliveira, RA 11202131348, como representante titular dos Discentes de Graduação;

Art. 4º Designar, Gabriela Pereira Leite, RA 11201810181, como representante suplente dos Discentes de Graduação;

Art. 5º Designar, Ligia Lopes Gomes, SIAPE 1475546, como representante titular da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);

Art. 6º Designar, Rail Ribeiro Filho, SIAPE 1668029, como representante suplente da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad);

Art. 7º Designar, Fernanda Ana da Silva, SIAPE 1824685, como representante titular da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes);

Art. 8º Designar, Maria do Carmo Cardoso Kersnowsky, SIAPE 1891158, como representante suplente da Pró-Reitoria de Pesquisa (ProPes);

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 19:19 )*

CLAUDIA REGINA VIEIRA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)  
PROAP (11.01.13)  
Matrícula: 1145102

**PROEC**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**EXTENSÃO E CULTURA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**RETIFICAÇÃO Nº 13/2024 - PROEC (11.01.08)**

**Nº do Protocolo: 23006.002683/2024-61**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

No Edital nº 1/2024 PROEC, publicado no Boletim de Serviço nº 1311, de 16 de janeiro de 2024, que torna público o Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem nas ações do Programa de Apoio a Ações de Extensão (Edital nº 62/2023-PROEC PAAE 2024), aprovadas pelo Ato Decisório da CEC nº 104, de 7 de dezembro de 2023, e das ações do Programa de Apoio a Ações de Cultura (Edital nº 63/2023-PROEC PAAC 2024), aprovadas pelo Ato Decisório da CEC nº 106, de 7 de dezembro de 2023, deve-se considerar as seguintes retificações:

**1. Item 3.1.**

*Onde se lê:* 171 vagas,

*leia-se:* 172 (cento e setenta e duas) vagas.

**2. Anexo I - Relação de Vagas**

*Onde se lê:* Código da Ação EV012 2024,

*leia-se:* Código da Ação EV009 2024.

*Onde se lê:* Código da Ação PJ052 2024 / Nº de Bolsistas 01,

*leia-se:* Código da Ação PJ077 2024 / Nº de Bolsistas 02.

*Onde se lê:* Código da Ação PJ068 2024,

*leia-se:* Código da Ação PJ078 2024.

*Onde se lê:* Código da Ação EV007 2024 / Início e final da vigência da Bolsa 01/02/2024 a 30/11/2024,

*leia-se:* Código da Ação EV007 2024 / Início e final da vigência da Bolsa 01/03/2024 a 30/11/2024.

*Onde se lê:* Código da Ação EV004 2024 / Início e final da vigência da Bolsa 01/02/2024 a 30/06/2024,

*leia-se:* Código da Ação EV004 2024 / Início e final da vigência da Bolsa 01/03/2024 a 30/06/2024.

*Onde se lê:* Código da Ação EV002 2024 / Início e final da vigência da Bolsa 05/02/2024 a 20/12/2024,

*leia-se:* Código da Ação EV002 2024 / Início e final da vigência da Bolsa 01/03/2024 a 20/12/2024.

*Onde se lê:* Código da Ação CR006 2024 / Início e final da vigência da Bolsa 05/02/2024 a 30/09/2024,

*leia-se:* Código da Ação CR006 2024 / Início e final da vigência da Bolsa 01/03/2024 a 30/09/2024.

### **3. Anexo I - Relação de Vagas e Anexo III - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

*Onde se lê:* Código EV012 2024,

*leia-se:* Código EV009 2024.

*Onde se lê:* Código PJ052 2024,

*leia-se:* Código da Ação PJ077 2024.

*Onde se lê:* Código PJ068 2024,

*leia-se:* Código PJ078 2024.

***(Assinado digitalmente em 05/02/2024 20:24)***

LIDIA PANCEV DANIEL PEREIRA

*PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO (Substituto)*

*PROEC (11.01.08)*

*Matrícula: 1534266*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2024**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **cf5219e5b8**



**PROPG**  
**PRÓ-REITORIA DE**  
**PÓS-GRADUAÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 4/2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.002644/2024-63**

**Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 05/02/2024 16:02 )***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **576a10b83e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL**

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil no âmbito do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Projeto Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt da UFABC, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante no Brasil.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** Atrair professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais em Programas de Pós-Graduação e projetos participantes do CAPES/PrInt da UFABC.

**1.2** Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsa, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de cooperação internacional participantes do CAPES/PrInt da UFABC. A realização da estadia na UFABC visa contribuir para o avanço nos temas elencados como prioritários para o desenvolvimento das ações de internacionalização na instituição.

**1.3** As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o colaborador do exterior e os docentes da UFABC envolvidos nos projetos de cooperação internacional, conforme disposto no Anexo I.

**2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE BOLSAS**

**2.1** A duração e quantidade de bolsas para Professor Visitante no Brasil estão discriminadas no Anexo I deste edital.

**3. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

**3.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- I. Possuir diploma de Doutorado (com exceção dos casos expressamente autorizados pela Capes);
- II. Demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;
- III. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

#### **4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA**

**4.1** A bolsa de Professor Visitante no Brasil contempla mensalidade, auxílio-deslocamento, auxílio-instalação e seguro-saúde, conforme valores previstos na Portaria Capes nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

#### **5. DOS DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA**

**5.1** A candidatura deverá ser realizada por docentes integrantes dos projetos de cooperação internacional listados no Anexo I.

**5.2** A documentação deverá ser encaminhada em formato PDF para o e-mail listado no Anexo I.

**5.3** Todos os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser apresentados em inglês:

- a) Resumo do projeto de pesquisa principal;
- b) Plano de trabalho a ser desenvolvido durante a estadia na UFABC, com cronograma, identificando tema e projeto (**Anexo I**). O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5 e fonte tamanho 12;
- c) Justificativa da importância da estadia na UFABC;
- d) Curriculum Vitae resumido do professor visitante estrangeiro.

#### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**6.1** É de responsabilidade do candidato selecionado:

- I. Verificar com o consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias;
- II. Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso do Edital Capes Nº 41/2017 Anexo VII.

#### **7. DO PROCESSO SELETIVO**

**7.1** A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria de Pós-

Graduação, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

**7.2** O Comitê Gestor deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros.

**7.3** A Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Adequação da documentação apresentada às exigências deste Edital;
- b) Aderência do plano de trabalho ao projeto de cooperação internacional referente à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- c) Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas.

**7.4** A avaliação para os critérios de mérito será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos – Excelente

**7.5** Os resultados serão divulgados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação na página eletrônica do CAPES/PrInt da UFABC (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>).

## **8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**8.1** O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 10**.

**8.2** Os recursos serão analisados pela respectiva comissão de seleção, conforme cronograma disponível no **item 10**.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**9.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**9.3** A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

**9.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

## 10. DO CALENDÁRIO

<b>Prazo</b>	<b>Evento</b>
Até as 09h da manhã de 30/04/2024	Período de Inscrição
Até 06/05/2024	Processo de seleção
07/05/2024	Divulgação do resultado preliminar
Até 09/05/2024	Prazo para encaminhamento de recursos
10/05/2024	Divulgação do resultado final
Até 20/05/2024	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência inicial em: 01/08/2024; <u>ou</u> 01/09/2024; <u>ou</u> 01/10/2024 (exclusivamente para bolsas com duração de 15 dias ou 1 mês, desde que, <u>impreterivelmente</u> , todas as atividades estejam encerradas até o dia 31/10/2024)

## ANEXO I

<b>Cota ProPG</b>	
<b>Bolsa de Professor Visitante no Brasil para projetos relacionados aos Temas 1, 2, 3 e 4</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
Número de bolsas e duração	Coordenador
03 bolsas de 15 dias	capes.print@ufabc.edu.br
06 bolsas de 01 mês	
02 bolsas de 02 meses	

<b>TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biotecnociência, Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados
<b>Projetos</b>	
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	
Compostos bioativos e suas aplicações tecnológicas em sistemas biológicos	
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	

**TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados**

<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados
<b>Projetos</b>	
Avanços disruptivos em Tecnologia Quântica: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI	
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	

<b>TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território
<b>Projetos</b>	
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	
Direitos Humanos: dos fundamentos teóricos às tendências contemporâneas no nível local (cidades)	
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	
Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo	

<b>TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes</b>
--



<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
<b>Projetos</b>	
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	
Ciência Orientada a Dados	
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 5/2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.002647/2024-05**

**Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 05/02/2024 16:02 )***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **3a0c021a0d**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL**

Edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no âmbito do Programa CAPES PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Professor Visitante Júnior e Professor Visitante Sênior no exterior. Esta chamada destina-se a atividades previstas para período de vigência de 1º de agosto de 2024 a 31 de outubro de 2024.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** A modalidade Professor Visitante visa oferecer bolsa no exterior e se destina a docentes doutores que tenham vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior ou instituto de pesquisa, subdividindo-se em duas tipologias:

**I** - Professor Visitante Júnior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua até dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição; e

**II** - Professor Visitante Sênior: professor(a) com vínculo empregatício, que possua mais de dez anos de doutoramento contados a partir da inscrição.

**1.2** A modalidade Professor Visitante tem como público-alvo os(as) professores(as) que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica.

**1.3** A categoria Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para professores(as) em fase de consolidação acadêmica.

**1.4** A categoria Sênior objetiva atender ao público acadêmico de professores(as) com senioridade no meio acadêmico e de pesquisa, com vínculo institucional.

**1.5** A modalidade Professor Visitante tem como objetivos específicos:

- I - Incentivar a criação de parcerias e o início ou consolidação de uma rede internacional de pesquisa existente;
- II - Contribuir para o estabelecimento e manutenção do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos docentes e pesquisadores(as) inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa no país;
- III - Promover o aprimoramento dos docentes vinculados a Instituições de Ensino Superior e centros de pesquisa brasileiros;
- IV - Desenvolver os centros de ensino e pesquisa brasileiros com o retorno dos(as) pesquisadores(as);
- V - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores(as) que atuam no Brasil e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;
- VI - Ampliar o acesso de pesquisadores(as) brasileiros(as) aos centros internacionais de excelência; e
- VII - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

**1.6** Esse apoio se dará na forma da concessão de bolsas e auxílios, com duração variável, de acordo com as solicitações dos projetos de pesquisa do CAPES PrInt da UFABC.

**1.7** A realização do estágio no exterior visa contribuir para o avanço dos temas estratégicos para o desenvolvimento institucional.

## **2. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA MODALIDADE**

**2.1** As tipologias de Professor Visitante Júnior e de Professor Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

**2.2** Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) a Professor Visitante Sênior que tenham perfil acadêmico equivalente ao de pesquisador(a) nível 2 ou superior, na classificação de produtividade do Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo trata-se de priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

**2.3** A bolsa será implementada somente se a IES de destino for parceira (<https://propg.ufabc.edu.br/instituicoes-parceiras-capes-print/>).

**Parágrafo único.** Novas parcerias poderão ser solicitadas, respeitando os países vinculados ao tema do projeto (<http://ufabc.net.br/paisesprint>) e o prazo para tramitação do processo de solicitação de inclusão de IES parceira (<https://propg.ufabc.edu.br/inclusao-de-nova-instituicao-parceira-no-projeto-de-pesquisa-capes-print/>).

**2.4** Não serão pagas pela CAPES taxas acadêmicas e administrativas para essa modalidade tendo em vista a expectativa de parceria e colaboração entre os(as) pesquisadores(as) das instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior.

**2.5** De acordo com a Portaria nº 8, de 12 de Janeiro de 2018, é vedado a qualquer membro da equipe ter mais de uma bolsa de estudo, dentro do projeto, durante toda a sua vigência.

### **3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**3.1** A duração da(s) bolsa(s) está de acordo com o disposto no **Anexo I**.

### **4. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO**

**4.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

**I** - ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil, ou conforme regulamentado em instrumento de seleção específico;

**II** - residir no Brasil;

**III** - ter diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

**IV** - ter obtido o título de doutor há até dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Júnior e há mais de dez anos para o(a) candidato(a) tipologia Sênior, contados a partir da data de inscrição;

**V** - ter vínculo empregatício na UFABC;

**VI** - não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos vinte e quatro meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando;

**VII** - demonstrar comprovada liderança acadêmica e reconhecida produtividade científica;

**VIII** - ser docente credenciado em Programa de Pós-Graduação participante do CAPES-PrInt da UFABC - **Anexo I**;

**IX** - Manter o Currículo Lattes atualizado;

**X** - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

### **5. VALOR DA BOLSA E ITENS FINANCIÁVEIS**

**5.1.** Os itens financiáveis são: mensalidade, auxílio deslocamento, auxílio instalação, auxílio seguro saúde e adicional localidade (se for o caso, de acordo com as condições da Portaria nº

202, de 16 de outubro de 2017), conforme valores previstos na Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020.

## **6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA**

**6.1** Os documentos necessários deverão ser enviados em PDF para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no cronograma disponível no **item 11** deste edital. Todos os documentos abaixo são obrigatórios e devem ser apresentados em inglês:

**I** - Plano de trabalho a ser desenvolvido durante o estágio no exterior, com cronograma, identificando tema e projeto ao qual está associado (**Anexo I**) O documento deve ter, no máximo, dez (10) páginas com espaçamento 1,5, fonte tamanho 12;

**II** - Justificativa da importância do estágio;

**III** - Curriculum atualizado extraído da Plataforma Lattes;

**IV** - Curriculum Vitae resumido do colaborador da instituição do exterior;

**V** - Carta de aceite oficial da instituição de destino, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição estrangeira, aprovando o plano de trabalho com a identificação do título do projeto e informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira.

## **7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

**7.1** É de responsabilidade do candidato selecionado:

**I** - Verificar junto ao consulado competente a documentação e as exigências para a obtenção do visto adequado e possíveis exigências sanitárias.

**II** - Comprometer-se com o disposto nos Termos de Compromisso (Anexo VI do Edital CAPES N.41/2017).

## **8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS INDICAÇÕES**

**8.1** A seleção dos bolsistas consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito, seguida da homologação por parte da Pró-Reitoria, inscrição no sítio eletrônico da CAPES e análise documental na CAPES.

**8.2** O Comitê Gestor deve constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros.

**8.3** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II - Aderência do plano de trabalho ao projeto de pesquisa vinculado à bolsa pleiteada e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- III - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial científico do candidato para o desenvolvimento das atividades de pesquisa propostas;
- IV - Adequação da instituição destino do candidato aos objetivos do CAPES-PrInt da UFABC e indicação de possíveis contrapartidas.

**8.4.** A avaliação para os critérios de mérito (plano de trabalho, qualificação, adequação da instituição destino, contrapartidas da instituição sede) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

**8.5** As indicações selecionadas serão divulgadas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC através da página eletrônica do CAPES-PrInt (<http://propg.ufabc.edu.br/capesprint>), de acordo com o cronograma disponível no **item 11**.

## **9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**9.1** O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 11**.

**9.2** Os recursos serão analisados pela respectiva comissão de seleção, conforme cronograma disponível no **item 11** e o resultado dos recursos será publicado exclusivamente na página do CAPES-PrInt da UFABC.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**10.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**10.3** A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

**10.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

## 11. CRONOGRAMA

**11.1** Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

<b>Prazo</b>	<b>Evento</b>
Até as 09h da manhã de 30/04/2024	Período de Inscrição
Até 06/05/2024	Processo de seleção
07/05/2024	Divulgação do resultado preliminar
Até 09/05/2024	Prazo para encaminhamento de recursos
10/05/2024	Divulgação do resultado final
Até 20/05/2024	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência de: 01/08/2024 a 31/10/2024



## ANEXO I

<b>Cota ProPG</b> <b>Temas 1, 2, 3 e 4</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biosistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
01 bolsa de Professor Visitante Júnior de 03 meses	capes.print@ufabc.edu.br
01 bolsa de Professor Visitante Sênior de 03 meses	

<b>TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados
<b>Projetos</b>	
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	
Compostos bioativos e suas aplicações tecnológicas em sistemas biológicos	
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	

<b>TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados
<b>Projetos</b>	
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI	
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	

<b>TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território
<b>Projetos</b>	
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	
Direitos Humanos: dos fundamentos teóricos às tendências contemporâneas no nível local (cidades)	
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	
Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo	

<b>TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
<b>Projetos</b>	
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	
Ciência Orientada a Dados	
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 6/2024 - PROPG (11.01.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.002648/2024-41**

**Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 05/02/2024 16:02 )***

**CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS**

*PRO-REITOR(A) - TITULAR (Titular)*

*PROPG (11.01.06)*

*Matrícula: 1676326*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **51d37746f2**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**

**EDITAL**

Edital de seleção interna para bolsas de Capacitação no Exterior no âmbito do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

O Pró-Reitor de Pós-Graduação da Universidade Federal do ABC, no exercício das competências previstas no Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, torna público o edital de seleção interna para bolsas de Capacitação no Exterior.

**1. DA FINALIDADE**

**1.1** A modalidade de bolsa Capacitação no Exterior abrange cursos de curta duração ou “summer/winter schools”, auxílios para participação em cursos à distância com componente presencial de curta duração e, ainda, programas de treinamento e capacitação técnica, científica ou pedagógica no exterior, promovendo o aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1** As bolsas poderão ser pleiteadas apenas por alunos regularmente matriculados em cursos de mestrado ou doutorado de PPGs participantes, conforme **Anexo I**, por servidores técnico-administrativos vinculados à Universidade Federal do ABC, cuja área de formação seja condizente com os PPGs participantes, tema e/ou projeto ou cuja área de atuação, com a internacionalização institucional, conforme **Anexo I** e, por docentes vinculados aos PPGs participantes, conforme **Anexo I**.

**2.2** A IES estrangeira receptora deverá ser parceira do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

**2.3** A lista de IES parceiras está disponível em <https://propg.ufabc.edu.br/instituicoes-parceiras-capes-print/>

**Parágrafo único.** Novas parcerias poderão ser solicitadas, de acordo com o procedimento disponível no site <https://propg.ufabc.edu.br/inclusao-de-nova-instituicao-parceira-no-projeto-de-pesquisa-capes-print/>

**2.4** A UFABC e a CAPES não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de pesquisa (*bench fees*).

**2.5** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível.

### **3. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**3.1** A duração das bolsas ofertadas neste edital é de 1 mês, com vigência no período de:

a) 1º de agosto de 2024 a 31 de agosto de 2024; ou

b) 1º de setembro de 2024 a 30 de setembro de 2024; ou

c) 1º de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024, desde que, impreterivelmente, todas as atividades estejam encerradas até o dia 31/10/2024.

**3.2** A quantidade de bolsas disponíveis está identificada no **Anexo I**.

**3.3** Os cronogramas das candidaturas submetidas devem se adequar ao disposto nos **itens 3.1 e 3.2**.

### **4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

#### **4.1 Dos Requisitos e Atribuições do candidato**

**I** - Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

**II** - Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no **item 4.1.5** do edital;

**III** - Não acumular a bolsa de capacitação no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da CAPES ou de outros órgãos ou entidades;

**IV** - Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

#### **4.1.1 Requisitos específicos para candidatos discentes de mestrado da UFABC:**

**I** - Não possuir título de mestre(a), quando da inscrição;

**II** - Estar regularmente matriculado(a) em curso de mestrado de PPG participante do Projeto CAPES-PrInt UFABC;

**III** - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de capacitação no exterior neste ou em outro curso de mestrado realizado anteriormente;

**IV** - Não ultrapassar período total do mestrado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da dissertação, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem,

no mínimo, 03 (três) meses no Brasil para a redação final e a defesa da dissertação;

**V** - Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de mestrado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

#### **4.1.2 Requisitos específicos para candidatos discentes de doutorado da UFABC:**

**I** - Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

**II** - Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado de PPG participante do Projeto CAPES-PrInt UFABC;

**III** - Não ter sido contemplado(a) com bolsa de capacitação no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

**IV** - Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 03 (três) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

**V** - Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

#### **4.1.3 Requisitos específicos para candidatos servidores técnico-administrativos da UFABC:**

**I** - Ser funcionária(o) não comissionada(o) em atividade na Universidade Federal do ABC;

**II** - Não ter realizado atividades nos últimos 24 (vinte e quatro) meses na modalidade de Capacitação.

#### **4.1.4 Requisitos específicos para candidatos docentes da UFABC:**

**I** - Ter vínculo empregatício na UFABC;

**II** - Não ter realizado estudos no exterior da mesma natureza ou modalidade para o qual se candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses ou conforme o prazo de interstício estabelecido no instrumento de seleção ao qual está se candidatando;

**III** - Ser docente credenciado em Programa de Pós-Graduação participante do CAPES-PrInt da UFABC - **Anexo I.**

**4.1.5** Quanto ao comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências da CAPES (nível mínimo exigido):

Inglês				Francês		Alemão			Espanhol		Italiano				
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DET (Duolingo English Test)	DELF, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Goethe Zertifikat	Test DaF	OnSET - Deutsch	DSH	Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI	CILS
71	527	6	B2	105	B2	C1	B1	TDN 3	B1	DSH 1	B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

**I** - Para a língua inglesa: (i) TOEFL (IBT - Internet-Based Testing; ITP - Institutional Testing Program), presencial ou remoto, com validade de 2 (dois) anos; (ii) International English Language Test - IELTS, modalidade presencial, com validade de 2 (dois) anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco); e (iii) Cambridge Exams, modalidade presencial: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE/B2 First, mínimo de B2, sem validade; e (iv) DET (Duolingo English Test), com validade de 2 (dois) anos;

**II** - Para a língua francesa: (i) Test de Connaissance du Français – TCF TP (no mínimo, as provas obrigatórias) ou TCF Capes, com validade de 2 (dois) anos; e (ii) DALF ou DELF, sem prazo de validade;

**III** - Para a língua alemã: (i) certificado do Instituto Goethe; (ii) TestDaF; (iii) OnSET; e (iv) DSH, todos sem prazo de validade;

**IV** - Para a língua espanhola: DELE, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1 em todas as provas, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela CAPES;

**V** - (i) teste Lato Sensu do Instituto Italiano de Cultura, com validade de 1 (um) ano; e (ii) CELI ou CILS, sem prazo de validade.

**VI** - Para países de língua portuguesa, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme **item “I”**.

**VII** - Candidatos(as) com destino a países de língua não especificada anteriormente devem apresentar:

- a)** Certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida; ou
- b)** Certificado de proficiência nos idiomas Inglês, Francês, Alemão, Espanhol ou Italiano no nível exigido da tabela especificada no **item 4.1.1**;
- c)** Em ambos os casos deverá ser apresentado obrigatoriamente documento da instituição estrangeira que comprove a aceitação do referido certificado.

**VIII** - O candidato que comprovar ter residido no país onde pleiteia a vaga há no máximo 5 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

**IX** - O teste de proficiência em língua inglesa poderá ser aceito para qualquer país de destino, desde que aceito pela IES de destino e expresso na carta de aceite.

**X** - Referente ao DET (Duolingo English Test), ao receber o resultado, o candidato deverá selecionar a Capes na plataforma Duolingo para compartilhar o teste.

**XI** - Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não dispensam o atendimento



das exigências da IES de destino no exterior.

**XII** - A proficiência deverá ser comprovada até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, visto que esse é um documento obrigatório para a inserção do beneficiário no sistema da CAPES (SCBA).

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Enviar para o endereço de e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), até o prazo definido no calendário disponível no **item 13** deste edital, os seguintes documentos em PDF para sua candidatura individual:

**I** - Cópia do RG se brasileiro(a) ou visto permanente no Brasil se estrangeiro(a);

**II** - Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira;

**III** - Carta de aceite da IES estrangeira, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de destino, informando o dia/mês/ano de início e término do estágio no exterior, de acordo com o **item 3.1** deste edital;

**IV** - Currículo Lattes atualizado;

**V** - Justificativa e Plano detalhado de atividades a serem desenvolvidas no exterior, identificando tema e projeto (**Anexo I**), se for o caso, com no máximo 10 páginas.

### **5.1.1 Documentos específicos para candidatos discentes da UFABC:**

**I** - Carta do(a) orientador(a) na UFABC, devidamente datada e assinada pelo orientador e pelo candidato, com a previsão de defesa, justificando a necessidade do estágio;

**II** - Histórico escolar do curso em andamento.

### **5.1.2 Documentos específicos para candidatos servidores técnico-administrativos da UFABC:**

**I** - Atestado funcional, para comprovação do vínculo empregatício;

**II** - Carta de recomendação do superior imediato, com justificativa para indicação e manifestação sobre o desempenho profissional, bem como anuência para o afastamento a ser realizado, em caso de seleção do(a) candidato(a).

**5.2** Na possibilidade de existir modificação no processo de inscrição pela CAPES, os candidatos serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

**5.3** A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.4** Não serão aceitas inscrições submetidas por outro meio que não o informado neste edital.

**5.5** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a UFABC e a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**5.6** É vedada a candidatura para mais de uma bolsa, sujeito ao indeferimento de todas as inscrições.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

### **6.1 Da Seleção Interna**

**6.1.1** A seleção interna para bolsa de Capacitação no Exterior consistirá de análise interna com verificação da consistência documental e análise de mérito pela comissão de seleção.

**6.1.2** O Comitê Gestor deverá constituir uma comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros, sem conflitos de interesse.

**6.1.3** As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção (**Anexo II**), assinado por todos os membros da comissão.

**6.1.4** No processo de seleção, a comissão deverá levar em consideração os seguintes critérios:

**I** - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

**II** - Atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

**III** - Aderência da justificativa e plano de atividades do candidato aos temas e projetos do CAPES-PrInt da UFABC;

**IV** - Qualificação, desempenho acadêmico e potencial técnico, científico e pedagógico do candidato para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

**6.1.5** A avaliação para os critérios de mérito (qualificação do candidato, plano de atividades e adequação da instituição de destino) será dada na forma de pontos:

0 pontos - Inaceitável - informações incompletas ou ausentes.

1 ponto - Fraco

2 pontos - Médio

3 pontos - Bom

4 pontos - Muito Bom

5 pontos - Excelente

**6.1.6** Será atribuída prioridade aos(às) candidatos(as) na seguinte ordem: servidores técnico-administrativos, discentes de doutorado, discentes de mestrado e docentes.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo trata-se de priorização de atendimento do pleito, não à sua exclusividade.

**6.1.7** Após a seleção interna da proposta, o presidente da comissão de seleção deverá encaminhar para a ProPG uma pasta eletrônica individual para cada candidato contendo os documentos submetidos durante a inscrição e termo de seleção de candidatura(**Anexo II**), em arquivos em formato PDF.

## **6.2 Do Resultado Preliminar**

**6.2.1** O resultado preliminar será divulgado na página do CAPES-PrInt da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

## **6.3 Do Pedido de Reconsideração**

**6.3.1** O(A) candidato(a) que tiver sua candidatura não admitida após o processo de seleção interna poderá encaminhar recurso para o e-mail correspondente à bolsa pleiteada (**Anexo I**), respeitando o cronograma disponível no **item 13**.

**6.3.2** Os recursos serão analisados pela respectiva comissão de seleção, conforme cronograma disponível no **item 13**.

## **6.4 Do Resultado Final**

**6.4.1** O resultado final será divulgado na página do CAPES-PrInt da UFABC, de acordo com o cronograma disponível no **item 13**.

## **7. DA INDICAÇÃO DA BOLSA NA CAPES**

**7.1** Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e após a divulgação do resultado final, o gestor fará a indicação do candidato aprovado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) – <https://scba.capes.gov.br>, respeitando o cronograma disponível no **item 13** deste edital.

**7.2** A indicação do(a) bolsista no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições deste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.3** Indicações incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos poderão ser indeferidas pela CAPES.

**Parágrafo único.** O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

**7.4** Todas as comunicações no âmbito desta chamada, após a indicação da bolsa no sistema SCBA, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta da CAPES (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

**7.5** A UFABC e a CAPES não se responsabilizarão por indicações realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## **8. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

**8.1** Após indicação do bolsista no SCBA, caberá à CAPES validar a documentação e providenciar a emissão da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado.

**8.2** O(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa.

**8.3** O recebimento da Carta de Concessão da Bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da Bolsa e o Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos.

## **9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

**9.1** Ao receber a Carta de Concessão da Bolsa e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá realizar:

I - O aceite da implementação da bolsa no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA (<https://scba.capes.gov.br>);

II - A inserção dos dados bancários no Brasil e anexo do respectivo comprovante de conta bancária para o depósito dos benefícios da bolsa no Sistema SCBA.

**9.2** Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:

I - Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da CAPES como concedente da bolsa, quando for o caso;

II - Visto e passaporte vigentes para o país de destino.

**9.3** É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

**9.3.1** Vistos nas categorias de turismo não serão aceitos pelo Programa.

#### **9.4 Do pagamento dos componentes da bolsa**

**9.4.1** O pagamento será efetivado diretamente em conta bancária no Brasil.

### **10. DOS BENEFÍCIOS**

**10.1** A bolsa de Capacitação no Exterior contempla os seguintes benefícios:

I - Mensalidade;

II - Auxílio Instalação;

III - Auxílio Seguro Saúde;

IV - Auxílio Deslocamento;

V - Adicional Localidade, quando for o caso (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).

**10.2** A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, da Portaria CAPES nº 202, de 16 de outubro de 2017 e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

### **11. DO RETORNO AO BRASIL**

**11.1** Após o retorno, o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas.

**11.2** As comunicações serão feitas por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A concessão das bolsas e seus auxílios estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.

**12.2** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal.

**12.3** A CAPES poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas à ProPG para verificação do cumprimento das exigências deste Edital e das normas da CAPES.

**12.4** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela ProPG e CAPES. Pela UFABC, o colegiado para esta finalidade é o Comitê Gestor do Programa CAPES-PrInt da UFABC.

## 13. CRONOGRAMA

**13.1** Havendo modificação no período de indicação da bolsa no SCBA pela CAPES, os bolsistas serão comunicados e deverão seguir os procedimentos indicados.

Prazo	Evento
Até as 09h da manhã de 30/04/2024	Período de Inscrição
Até 06/05/2024	Processo de seleção
07/05/2024	Divulgação do resultado preliminar
Até 09/05/2024	Prazo para encaminhamento de recursos
Até 09/05/2024 às 17h	Prazo para envio do comprovante de proficiência
10/05/2024	Divulgação do resultado final
Até 20/05/2024	Indicação dos bolsistas no sistema SCBA da CAPES para as bolsas com vigência de: 01/08/2024 a 31/08/2024; <u>ou</u> 01/09/2024 a 30/09/2024; <u>ou</u> 01/10/2024 a 31/10/2024

## ANEXO I

<b>Cota ProPG Temas 1, 2, 3 e 4</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biosistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
<b>Número de bolsas e duração</b>	<b>Coordenador</b>
45 bolsas de Capacitação de 01 mês	capes.print@ufabc.edu.br

<b>TEMA 1: Sistemas Biológicos e Ferramentas Biotecnológicas</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biotecnociência, Biosistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Engenharia da Informação, Nanociências e Materiais Avançados
<b>Projetos</b>	
Biotecnologia como Ferramenta para os Serviços de Saúde no Brasil	
Compostos bioativos e suas aplicações tecnológicas em sistemas biológicos	
Desenvolvimento de novas ferramentas para o aperfeiçoamento de processos biotecnológicos aplicados à área médica e a agroindústria	
Desenvolvimento de novos fármacos e novas abordagens farmacoterapêuticas para o tratamento de patologias humanas e animais	
Desenvolvimento, caracterização e produção de produtos biotecnológicos de alto valor agregado	
Estudo dos mecanismos celulares e moleculares envolvidos na progressão e tratamento de patologias de interesse em Saúde Pública	
Novas rotas de desenvolvimento científico e tecnológico no campo da biotecnologia	

<b>TEMA 2: Avanços em Nanociências, Estrutura da Matéria, Física Quântica e Materiais Avançados</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados
<b>Projetos</b>	
Avanços disruptivos em Tecnologia Quânticas: Desenvolvimento tecnológico e inovação estratégicos para o século XXI	
Desafios da Astrofísica, da Cosmologia e da Gravitação para o século XXI	
Materiais avançados para aplicações estruturais e funcionais	
Física de Partículas e Campos: descobertas e inovações para um novo milênio	
Materiais avançados: estudos fundamentais e aplicados	
Espectroscopia, espectrometria e simulação computacional aplicadas ao estudo de biomoléculas e suas interações com o ambiente	

<b>TEMA 3: Desafios da sustentabilidade para o século XXI: energia, tecnologia, desenvolvimento e combate à desigualdade</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Ciência e Tecnologia (Química), Ciências Humanas e Sociais, Nanociências e Materiais Avançados, Planejamento e Gestão do Território
<b>Projetos</b>	
Armazenamento e Produção de Energia Sustentável	
Direitos Humanos: dos fundamentos teóricos às tendências contemporâneas no nível local (cidades)	
Nanociência para a preservação e recuperação ambiental	
Otimização de processos de transformação visando avanços tecnológicos em metodologias de análise e no preparo de nanopartículas e eletrocatalisadores	
Planejamento e Governança do desenvolvimento sustentável de regiões metropolitanas no Brasil e na América Latina no contexto das mudanças climáticas	
Transformações catalíticas e eletrocatalíticas para obtenção de energia e produtos de maior valor agregado a partir de biocombustíveis e derivados de petróleo	



<b>TEMA 4: Tecnologias da Informação e Comunicação, Sistemas Complexos e Aplicações Inteligentes</b>	
<b>PPGs participantes:</b>	Biossistemas, Ciência e Tecnologia (Química), Ciência da Computação, Ciência Humanas e Sociais, Engenharia da Informação, Matemática, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território
<b>Projetos</b>	
Aplicações inteligentes para as cidades e o campo com internet das coisas	
Ciência Orientada a Dados	
Combinatória e aplicações em Bioinformática, Cientometria, e Computação Gráfica	
Desenvolvimento e avaliação de tecnologias inovadoras para mediar a aprendizagem	

## ANEXO II

TERMO DE SELEÇÃO DE CAPACITAÇÃO - CAPES-PRINT				
PROJETO:				
LOCAL E DATA:				
COMISSÃO DE SELEÇÃO				
NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA		
1.	Gestor			
2.	Membro do grupo gestor			
3.	Membro do grupo gestor			
4.	Suplente (se necessário)			
CANDIDATOS APROVADOS				
NOME/IES DE DESTINO (Por ordem de colocação)	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA BOLSA (MESES)	DATA DE INÍCIO (Primeiro dia do mês)	DATA DE TÉRMINO (Último dia do mês)
1º				
2º				
3º				
JUSTIFICATIVAS DA SELEÇÃO				
CANDIDATO 1				
CANDIDATO 2				
CANDIDATO 3				

**SUGEPE**  
**SUPERINTENDÊNCIA**  
**DE GESTÃO DE**  
**PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 106 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.002586/2024-78**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria de Pessoal da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Autorizar a contratação por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745/93, de ANDRÉA DOS GUIMARÃES DE CARVALHO, 4ª classificada na lista de ampla concorrência no processo seletivo simplificado, objeto do Edital nº 049/2023, de 18/08/2023, publicado no DOU nº 159, de 21/08/2023, Seção 3, página 83, homologado pelo Edital nº 73/2023, de 21/12/2023, publicado no DOU nº 244, de 26/12/2023, Seção 3, página 82, para provimento do cargo de PROFESSOR VISITANTE, com salário correspondente à classe de Professor Adjunto A, nível 1, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais com dedicação exclusiva, pelo período de 1 (hum) ano. Área: Libras - Língua Brasileira de Sinais (op. 4). Processo nº 23006.017989/2023-31.

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 12:54 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **106**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **e988bf202b**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 107 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.002590/2024-36**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder o Afastamento Nacional Para Qualificação, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, ao(a) servidor(a) SUZE DE OLIVEIRA PIZA, SIAPE 2244904, para estágio pós-doutoral na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em Natal - RN, pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, incluindo trânsito. (processo SIPAC 23006.018385/2023-10)

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 12:53 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **107**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **56f1651ec7**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 108 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.002592/2024-25**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder o Afastamento Nacional Para Qualificação, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, ao(a) servidor(a) MARILIA MELLO PISANI, SIAPE 1947221, para estágio pós-doutoral na Universidade Federal do Rio de Janeiro, na cidade de Rio de Janeiro - RJ, pelo período de 30/01/2024 a 30/01/2025, incluindo trânsito. (processo SIPAC 23006.018403/2023-55)

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 12:53 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **108**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação:  
**852f4d4e83**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 109 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.002596/2024-11**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder o Afastamento Nacional Para Qualificação, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, ao(a) servidor(a) LUCIANA ZATERKA, SIAPE 1945050, para estágio pós-doutoral na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba - PR, pelo período de 01/02/2024 a 31/01/2025, incluindo trânsito. (Processo SIPAC 23006.025696/2023-27)

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 12:52 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **109**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **a93d2828a8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 110 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.002600/2024-33**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder o Afastamento Nacional Para Qualificação, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, ao(a) servidor(a) ANDRÉ LUIZ BRANDÃO, SIAPE 2127195, para estágio pós-doutoral na Universidade Estadual de Campinas, em Campinas - SP, pelo período de 04/03/2024 a 03/01/2025, incluindo trânsito. (Processo SIPAC 23006.025697/2023-71)

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 12:52 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **110**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **c822f00000**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 111 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.002601/2024-88**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder o Afastamento Nacional Para Qualificação, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, ao(a) servidor(a) EDER DE OLIVEIRA ABENSUR, SIAPE 2604980, para estágio pós-doutoral na Universidade Federal da Bahia, em Salvador - BA, pelo período de 13/05/2024 a 13/05/2025, incluindo trânsito. (Processo SIPAC 23006.021100/2023-10)

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 12:51 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **111**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **8c09bc5c76**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 112 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.002643/2024-19**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS LIMITADO para a UFABC, do(a) servidor(a) PARIS YEROS, SIAPE 1380717, para participação, com apresentação de trabalho), no evento Rural and Urban Industrialisation: Towards a Great Leap Forward, organizado pelo The Sam Moyo African Institute for Agrarian Studies (SMAIAS), em Harare (Zimbábue), pelo período de 02/02/2024 a 10/02/2024, incluindo trânsito. (Processo SIPAC 23006.002329/2024-36)

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 17:03 )*  
DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA  
SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)  
SUGEPE (11.01.28)  
Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **112**, ano:  
**2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação:  
**8451c09e4e**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA DE PESSOAL Nº 114 / 2024 - SUGEPE (11.01.28)**

**Nº do Protocolo: 23006.002657/2024-32**

**Santo André-SP, 05 de fevereiro de 2024.**

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Reitor da UFABC para a viagem ao exterior, COM ÔNUS para a UFABC, do(a) servidor(a) DALMO MANDELLI, SIAPE 1762430, para participação no Association of International Education Administrators 2024 Annual Conference, em Washington (EUA), pelo período de 16/02/2024 a 23/02/2024, incluindo trânsito. (Processo SIPAC 23006.001802/2024-68)

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 17:02 )*

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

*SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)*

*SUGEPE (11.01.28)*

*Matrícula: 2668025*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **114**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA DE PESSOAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **3fe2de5310**

**NETEL**  
**NÚCLEO EDUCACIONAL**  
**DE TECNOLOGIAS E**  
**LÍNGUAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 5/2024 - DATE-NETEL (11.01.23.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.002582/2024-90**

**Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 05/02/2024 11:28 )***

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)*

*NETEL (11.01.23)*

*Matrícula: 1247586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: 5, ano: 2024, tipo: EDITAL, data de emissão: 05/02/2024 e o código de verificação: 17ced6e6f5



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

NETEL – Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-580 · Bloco L – 3º andar - Fone: (11) 3356-7650

pmq.qsp@ufabc.edu.br

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ADESÃO AO PROGRAMA MANOEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL.

2024

A Fundação Universidade Federal do ABC torna pública a abertura do Edital de Chamamento Público para adesão ao Programa Manoel Querino de Qualificação Social e Profissional sob gestão/coordenação da UFABC (PMQ-UFABC).

#### 1. OBJETO

**1.1** - O presente edital tem por objeto o chamamento público para a adesão dos municípios do ABCDMRR por meio do Consórcio Intermunicipal do Grande ABC ao Programa Manoel Querino de Qualificação Social e Profissional (Portaria MTE Nº 3.222/2023), que tem sua gestão sob responsabilidade do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL), coordenado pela profª. Angela Terumi Fushita.

**1.2** - São anexos a este Edital e estão disponibilizados no site do NETEL/UFABC - <http://netel.ufabc.edu.br>:

I - Modelo de Termo de Adesão ao Programa Manoel Querino de Qualificação Social e Profissional sob gestão/coordenação da UFABC (PMQ-UFABC).

II - Plano de trabalho do PMQ-UFABC

**1.3** - A adesão ao PMQ-UFABC se dará nas condições previstas neste edital.

#### 2. DA FINALIDADE

**2.1** As atividades integrantes do PMQ-UFABC serão oferecidas nas dependências da Universidade e nos locais indicados pelas prefeituras e consistem na elaboração de material didático, aulas presenciais (teóricas e práticas), visitas técnicas, vivências e eventos. Todas as atividades não possuem custo para os participantes, sendo que os objetivos das atividades desenvolvidas são:

- Desenvolver ações de qualificação social e profissional na perspectiva do trabalho decente, a jovens, de forma a contribuir com a formação geral, o acesso e a permanência no mundo do



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

NETEL – Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-580 · Bloco L – 3º andar - Fone: (11) 3356-7650

pmq.qsp@ufabc.edu.br

trabalho, considerando-os como sujeitos coletivos, em processo de construção e qualificação no trabalho e a partir dele;

- Estimular o desenvolvimento de habilidades técnicas-profissionais transversais ao trabalho e ao acesso à renda por meio da qualificação social e profissional em conteúdos específicos dos seguintes campos profissionais: Neo Industrialização; Economia Verde e Azul; Economia do Turismo; e Economia da Cultura e Criativa, que correspondem respectivamente às qualificações nas áreas de Eficiência Energética (I- Eletricista de Sistema de Energias Renováveis); Geoprocessamento (II- Auxiliar de Geoprocessamento); Turismo (III- Conductor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental Local e IV- Conductor de Turismo em Espaços Culturais Locais); e Produção Cultural (V- Agente Cultural e VI- Assistente de Produção Cultural).
- Construir um espaço de qualificação e troca de experiências voltado a jovens entre 16 e 29 anos dos 7 (sete) municípios que formam a região sudeste da Região Metropolitana de São Paulo: Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul;
- Promover a divulgação dos conhecimentos técnicos por meio da elaboração e publicação de materiais qualificados nos campos profissionais da Neo Industrialização; Geoprocessamento; Economia Verde e Azul; Economia do Turismo; e Economia da Cultura e Criativa;
- Contribuir para a efetividade da política de aprendizagem profissional a partir do pilar da inclusão social, tal como recomenda a Organização Internacional do Trabalho (OIT), priorizando as pessoas em situação de vulnerabilidade ou de refúgio e grupos atendidos pelas políticas públicas sociais vigentes.
- Promover, por meio da oferta da qualificação social, profissional, cidadã e crítica, estratégias de reconhecimento de competências técnicas, habilidades informais e a não-hierarquização de conhecimentos, visando desenvolver a autonomia da pessoa trabalhadora na região do Grande ABC.

**2.2.** As ações propostas visam atingir o seguinte público-alvo: 3750 jovens entre 16 e 29 anos da Região do Grande ABC.

### 3. DAS QUALIFICAÇÕES DO PMQ-UFABC

3.1. As qualificações habilitadas para o PMQ-UFABC estão apresentadas no Quadro 2, e estão relacionados à Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e subsidiados pelo Quadro Brasileiro de Qualificação (QBQ).

**Quadro 1:** Classificação Brasileira de Ocupações e descrição de cada curso de qualificação do PMQ-UFABC.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

NETEL – Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-580 · Bloco L – 3º andar - Fone: (11) 3356-7650

pmq.qsp@ufabc.edu.br

CBO	Descrição	Qualificação correspondente
7156-15	Ajudante de eletricista; Eletricista de instalações	Eletricista de Sistema de Energias Renováveis
7321-40	Instalador(a) de sistemas fotovoltaicos	Eletricista de Sistema de Energias Renováveis
3722-05	Operador(a) de sistemas de informática	Auxiliar de Geoprocessamento
6320-05	Guia florestal	Condutor de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental
5114-05	Guia de turismo especializado em atrativo turístico	Condutor de Turismo em Espaços Culturais Locais
2621-05	Produtor Cultural	Agente Cultural e Assistente de Produção Cultural

#### 4. DAS VAGAS

**4.1.** A distribuição geográfica das vagas entre os municípios do Grande ABC (Quadro 2) considerou os critérios disposto na Portaria MTE Nº3.222/2023, o que abrange o percentual de pessoas autodeclaradas negras (pretos e pardos) em cada município, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM e conforme o estudo de demanda e projeto aprovados pelo MTE, quando da habilitação das propostas pelo Despacho do Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda de 3 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 06/11/2023, Edição 210, seção 1, página 110.

**Quadro 2:** Distribuição das 3.750 vagas entre os municípios do Grande ABC, por curso de qualificação, sendo sendo I- Eficiência Energética, II - Geoprocessamento; III- Turismo em Unidades de Conservação Ambiental Local; IV- Turismo em Espaços Culturais Locais; V- Agente Cultural e VI- Assistente de Produção Cultural



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****Fundação Universidade Federal do ABC**

NETEL – Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-580 · Bloco L – 3º andar - Fone: (11) 3356-7650

pmq.qsp@ufabc.edu.br

Cidades	Vagas	Vagas por curso (Código PRONATEC – FIC/CBO)					
		I	II	III	IV	V	VI
<b>Diadema</b>	2100	475	325	325	300	325	350
<b>Mauá</b>	400	75	75	75	75	50	50
<b>Ribeirão Pires</b>	150	25	25	25	25	25	25
<b>Rio Grande da Serra</b>	150	25	25	25	25	25	25
<b>Santo André</b>	400	50	75	75	75	75	50
<b>São Bernardo do Campo</b>	400	75	50	50	75	75	75
<b>São Caetano do Sul</b>	150	25	25	25	25	25	25
<b>TOTAL</b>	<b>3750</b>	<b>750</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>600</b>	<b>600</b>



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

NETEL – Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-580 · Bloco L – 3º andar - Fone: (11) 3356-7650

pmq.qsp@ufabc.edu.br

4.1.1A Coordenação Geral do PMQ-UFABC, com anuência das prefeituras, poderá remanejar as vagas entre as cidades no caso de não preenchimento da totalidade destinada a cada município em função da viabilidade e/ou disponibilidade de infraestrutura (sala) nos municípios parceiros.

## 5. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão aderir a este chamamento público da Fundação Universidade Federal do ABC, os municípios do ABCDMRR interessadas em contribuir para a oferta dos cursos de qualificação do PMQ-UFABC em seu território, desde que cumpram as exigências do edital.

5.2. O município que aderir ao presente edital deverá disponibilizar:

5.2.1. Salas de aulas, infraestrutura laboratorial e espaços com mobiliário correspondente às finalidades do programa.

5.2.2. Condições adequadas de conforto ambiental, iluminação, acústica e ventilação para a realização das atividades didáticas, pedagógicas e práticas das qualificações.

5.2.3. Transporte eventual dos cursistas para as atividades inerentes das qualificações, definidas previamente nos planos de trabalho dos cursos.

5.3 Em eventual ausência de adesão dos municípios do ABCDMRR ao presente chamamento será viabilizada a participação de entidades interessadas, cujos requisitos de participação estarão previstos em edital a ser publicado pela UFABC.

## 6. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão enviar manifestação de interesse em aderir ao PMQ-UFABC entre 06 de fevereiro de 2024 a 17 de fevereiro de 2024 para o e-mail [pmq.qsp@ufabc.edu.br](mailto:pmq.qsp@ufabc.edu.br).

6.1.1. O envio deve ser realizado por e-mail institucional da prefeitura municipal, colocando-se como assunto: PMQ-UFABC: Nome do Município, acompanhado dos seguintes documentos:

6.1.2.

- Ato constitutivo da instituição pública (Contrato Social, Estatuto Social, etc);
- Inscrição no CNPJ;
- Documento ou ato de posse do representante legal da prefeitura e/ou instituição;
- Ofício assinado pelo representante legal com a indicação da pessoa responsável pela execução do PMQ-UFABC

6.2. O envio da manifestação de interesse e demais documentos solicitados não garante a



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

NETEL – Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-580 · Bloco L – 3º andar - Fone: (11) 3356-7650

pmq.qsp@ufabc.edu.br

adesão ao PMQ-UFABC, que somente será formalizada após a assinatura do Termo de Adesão - ANEXO I.

**6.3.** Os documentos também poderão ser entregues na UFABC, localizada na Avenida dos Estados, 5001 CEP: 09210-580 – BLOCO L, 3º andar, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 17:00hs.

## 7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS INSTITUIÇÕES E MUNICÍPIOS PARCEIROS

**7.1.** A documentação exigida será analisada pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada, que concluirá pelo deferimento ou não das condições do edital.

**7.2.** Os itens de seleção deverão ser atendidos de acordo com o edital.

**7.3.** O resultado dos deferimentos e indeferimentos serão publicados no site do NETEL/UFABC - <http://netel.ufabc.edu.br/>- em até 05 dias úteis após a documentação necessária ser entregue pelo município.

**7.4.** As solicitações de recursos serão aceitas em até 2 dias após a publicação do resultado no site da UFABC.

## 8. DO CRONOGRAMA

Período para manifestação de interesse	06/02/2024 a 17/02/2024
Homologação do resultado	Até o dia 23/02/2024
Período de interposição de Recurso	26/02/2024 a 27/02/2024
Publicação do Resultado Final e envio do Termo de parceria para formalização	Até o dia dia 01/03/2024



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### Fundação Universidade Federal do ABC

NETEL – Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas.

Avenida dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André · SP

CEP 09210-580 · Bloco L – 3º andar - Fone: (11) 3356-7650

pmq.qsp@ufabc.edu.br

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 9.1. Os municípios interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preencham os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar a proposta de parceira (termo adesão).
- 9.2. A apresentação do termo de adesão implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, não podendo ser alegado o seu desconhecimento sob qualquer hipótese.
- 9.3. Quaisquer solicitações de informações adicionais e/ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos ao NETEL por meio do e-mail *pmq.qsp@ufabc.edu.br*, colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: Edital de Chamamento Público – PMQ-UFABC.
- 9.4. É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Fundação Universidade Federal do ABC. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.
- 9.5. As pessoas indicadas pelos municípios poderão ser convocadas, a critério da coordenação do projeto ou pessoa por ela designada, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- 9.6. Ao final do PMQ-UFABC será apresentado pelo coordenador do projeto relatório final, comprovando as contrapartidas correspondentes à cota efetivamente realizada.
- 9.7. Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela coordenação do PMQ-UFABC.
- 9.8. Este edital terá validade até o encerramento do PMQ-UFABC.

Santo André, 05 de janeiro de 2024.

**Angela Terumi Fushita**

Coordenadora Geral do NETEL/UFABC

Portaria nº 982/2021, Boletim de Serviço UFABC 30/11/2021.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 6/2024 - DATE-NETEL (11.01.23.06)**

**Nº do Protocolo: 23006.002606/2024-19**

**Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 05/02/2024 15:28 )***

**ANGELA TERUMI FUSHITA**

*COORDENADOR GERAL - TITULAR (Titular)*

*NETEL (11.01.23)*

*Matrícula: 1247586*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **bc8131c524**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**EDITAL NETEL/UFABC**

*Processo Seletivo para atuação como Bolsista de Ensino/FUNDEP – **DOCENTE** do **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL**, com cronograma durante o período de março/2024 a agosto/2024.*

A Universidade Federal do ABC - UFABC, por meio do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL/UFABC torna pública a de inscrições para a atuação como Bolsista de Ensino – FUNDEP na função de **DOCENTE** do **PROGRAMA MANUEL QUERINO DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL (PMQ-UFABC)**, com recursos do Termo de Execução Descentralizada com Nº 31, de 01 de dezembro de 2023, disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Portaria MTE nº. 3.222 de 21 de agosto de 2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1** A seleção para atuação como bolsista de Ensino **FUNDEP** na função de **DOCENTE** será regida por este Edital e executada pela Coordenação Geral do NETEL da UFABC.

**1.2** A inscrição da (o) candidata (o) implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do processo seletivo de bolsista de Ensino **FUNDEP** na função de **DOCENTE** vinculados aos cursos, conforme o Anexo I, estabelecido neste Edital.

**1.3** A seleção em questão não gera qualquer vínculo empregatício com a UFABC, sendo de caráter temporário na qualidade de bolsista FUNDEP e podendo ser rompido, unilateralmente, pela UFABC ou pela **FUNDEP** a qualquer tempo.

**1.4** A participação do(a) candidato(a) servidor(a) concursado(a) do quadro UFABC no presente Edital não implicará em redução da carga horária e/ou das atividades normalmente desempenhadas em seu campus de origem.

**1.5** Este processo de seleção terá validade de seis meses, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Coordenação do NETEL/UFABC por igual período, uma única vez. A validade da presente seleção pública contará a partir da data da publicação do resultado final no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas – NETEL da UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

## 2. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

2.1 Para cada curso de atuação, serão oferecidas as seguintes vagas:

Curso de atuação	Vagas
Condutor(a) de Turismo em Espaços Culturais Locais	03
Eletricista de Sistema de Energias Renováveis	15

2.2 Os perfis das vagas constam no Anexo I.

2.3 A (o) candidata (o) convocada (o) para integrar o curso receberá bolsa de Ensino-Docente, no valor de R\$3.000,00 por seis meses e deverá executar as atividades e tarefas definidas pela Coordenação do Curso.

2.4 Todas as pessoas candidatas aprovadas e classificadas formarão o cadastro de reserva de Bolsista de Ensino-Docente e poderão ser chamadas, de acordo com a necessidade do curso, dentro do prazo de validade deste Edital.

2.5 O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

2.6 O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta dos recursos às pessoas bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNDEP.

2.7 O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio do relatório mensal de execução de atividades por parte da(o) candidata(o) selecionada(o) e validadas pela Coordenação do Curso. Os pagamentos de bolsas serão solicitados pela respectiva coordenação de curso, apenas aos bolsistas que tiverem suas atividades confirmadas.

2.8 A/o bolsista que não atender às suas atribuições poderá ser substituída (o) pela Coordenação do Curso, a qualquer tempo, pela próxima pessoa apta, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

## 3. DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**3.1** A carga horária de atividades para docente será de até 60 horas mensais, a serem cumpridas de acordo com o cronograma proposto para cada curso.

**3.2.** Habilidades, competência e atribuições exigidas para atuação como DOCENTE:

- Conhecer profundamente as ferramentas/funcionalidades que possibilitem a construção e aplicação das atividades do curso;
- Conhecer o PMQ-UFABC e o sistema de avaliação do curso ao qual está vinculado;
- Conhecer o cronograma de atividades das disciplinas e a matriz curricular do curso de vínculo.
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, se convocada pela Coordenação do Curso;
- Respeitar os princípios da ética nas discussões com discentes e colegas de equipe;
- Desenvolver o conteúdo e as atividades do curso, bem como realizar a avaliação e correção das atividades durante o período de oferta do curso;
- Participar e contribuir para a formação dos (as) instrutores(as) das turmas;
- Colaborar com o desenvolvimento das atividades dos (as) mobilizadores(as) sociais;
- Realizar a conferência diária da presença dos discentes, e em caso de ausência seguidas, informar imediatamente os (as) mobilizadores (as) sociais
- Incentivar e auxiliar os alunos na busca de informações adicionais nas mais diversas fontes: bibliotecas virtuais, endereços eletrônicos, bibliotecas físicas, entre outros.
- Verificar as avaliações dos (as) instrutores (as);
- Apresentar relatório mensal à Coordenação Curso sobre o andamento do acompanhamento dos alunos no desenvolvimento do TCC, quando previsto na matriz do curso;
- Produzir material de apoio, manuais e auxiliar na elaboração de material de divulgação dos cursos;
- Conhecer o cronograma de atividades das disciplinas e o cronograma de orientação, bem como acompanhar e avaliar discentes sob sua responsabilidade.
- Acompanhar, corrigir e dar as atividades e tarefas, bem como das etapas de desenvolvimento do TCC, quando previsto na matriz do curso (Anexo II), segundo os





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

prazos estabelecidos pela Coordenação Curso.

- Participar dos eventos do PMQ-UFABC;
- Ter disponibilidade para participar de reuniões semanais, quinzenais e/ou extraordinárias, se convocada pela Coordenação do Curso ou pela Coordenação Geral do PMQ-UFABC;
- Comunicar, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, à Coordenação do Curso o interesse em desligar-se da função, ficando sua liberação sujeita à sua substituição.

#### **4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1** O processo de seleção será conduzido pela Coordenação de Curso, com suporte do NETEL/UFABC.

**4.2** O processo seletivo é destinado prioritariamente a servidores (as) e discentes da UFABC da UFABC, preferencialmente com formação de doutorado.

**4.3** O processo seletivo será constituído de:

- Inscrição Online a ser realizada pela (o) candidata (o), o que contempla preenchimento de dados, seleção de curso desejado (Anexo I) e anexação de documentos para avaliação curricular;
- Avaliação Curricular (Etapa Classificatória e Eliminatória), onde será realizada a avaliação e pontuação dos requisitos como: formação, experiência, bem como da produtividade científica e acadêmica do candidato relacionadas ao curso selecionado.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1** Estará apto a participar da seleção a (o) candidata (o) que preencher os seguintes requisitos:

**5.1.1 Exigidos:**

- a) Ter graduação em área aderente ao conteúdo do curso.

**5.1.2 Desejáveis:**

- a) Ter título de Doutorado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

Ter experiência acadêmica e científica comprovada relacionada matriz do curso.

- b) Ter experiência ou formação para atuação em docência de jovens.
- c) Ter experiência ou formação para elaboração de material didático.

**5.2** Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam aos critérios contemplados neste Edital.

**5.3** O período para as inscrições é de 06/02/2024 a 17/02/2024.

**5.4** Para se inscrever no processo seletivo, a(o) candidata(o) deverá acessar, no período de inscrições, o site: <http://netel.ufabc.edu.br>. Após acessá-lo, a(o) candidata(o) deve preencher os dados solicitados e anexar os seguintes arquivos, em formato PDF:

- a) RG e CPF;
- b) Diploma
- c) Comprovante de experiência de, no mínimo, 3 (três) anos no magistério e/ou atestado de vínculo emitido pela SuGePe/UFABC.
- d) Anexo IV – Súmula Curricular e os documentos que comprovem as experiências para pontuação.
- e) Currículo Lattes atualizado;
- f) Informar o código da vaga por ordem de preferência. A atribuição das vagas obedecerá a preferência sinalizada na inscrição, seguindo-se a classificação geral.

**5.5** O conteúdo programático do curso está disposto no Anexo II

**5.6** Caberá ao candidato total responsabilidade pelo correto preenchimento dos dados no sistema de inscrição e das informações constantes nos arquivos em PDF.

**5.7** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas no sistema até às 23h59min, no horário de Brasília, do dia 17 de fevereiro de 2024. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados via internet.

**5.8** A inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar, em nenhuma hipótese, desconhecimento.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**5.9** É permitida apenas uma inscrição por candidato. Em caso de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada e validada a última inscrição concluída.

## **6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**6.1** Será formada uma Comissão de Seleção, constituída por servidores efetivos da UFABC, para a execução dos trabalhos.

**6.2** Com caráter Classificatório e Eliminatório, será realizada uma Avaliação Curricular dos candidatos. Nesta Avaliação Curricular, serão pontuadas a experiência a produção científica do candidato nos últimos sete anos.

**6.3** Serão pontuados somente os itens e as informações preenchidas pela (o) própria(o) candidata(o) no documento referido “Anexo IV- Súmula Curricular”, enviado durante a inscrição. O candidato deverá enviar no ato da inscrição a documentação que comprove as informações apresentadas no “Anexo III - Súmula Curricular”.

**6.4** As informações completas referentes aos itens relatados no “Anexo IV - Súmula Curricular” devem estar disponíveis no Currículo Lattes do candidato. Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados a qualquer momento pela Coordenação do NETEL/UFABC. A inexistência das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**6.5** As atividades a serem pontuadas na Avaliação Curricular dos candidatos são apresentados no Anexo III – Avaliação Curricular. As atividades serão pontuadas e consideradas para a classificação dos candidatos no curso ou em cada uma das disciplinas ou conjunto das disciplinas quando couber.

**6.6** As (os) candidatas (os) serão avaliadas (os) e classificadas (os) somente no curso e vaga que indicaram durante o processo de inscrição.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1** As (os) candidatas (os) serão classificadas (os), em ordem decrescente, segundo a análise dos itens constantes no Anexo III (Avaliação Curricular) deste Edital, tendo como base as informações preenchidas no momento da inscrição e confirmadas por análise de documentação.

**7.2** As (os) candidatas (os) serão classificadas (os) em ordem de pontuação. Se houver



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

empate, os critérios de desempate serão:

- a) Titulação acadêmica;
- b) Maior tempo de experiência como Professor em áreas afins às de interesse deste curso (conforme matriz do curso), sendo contabilizado somente o tempo total de trabalho em meses, sem distinção de quantidade, do tipo e da carga horária das disciplinas trabalhadas em cada mês;
- c) Idade, com preferência para os de maior idade, contabilizada em meses.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1** As (os) candidatas (os) deverão verificar o resultado preliminar deste processo seletivo, no endereço: <http://netel.ufabc.edu.br>, até o dia 26 de fevereiro de 2024.

**8.2** Os recursos ao resultado preliminar deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do NETEL no endereço <http://netel.ufabc.edu.br> até 02 (dois) dias úteis após data da publicação do resultado preliminar. Além da identificação, a justificativa do recurso deve ser apresentada de forma clara e objetiva. O recurso deve conter, obrigatoriamente, o relato sucinto do respectivo fato motivador, bem como o devido embasamento. Não será aceito e conhecido o recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou ainda, fora do prazo estabelecido neste documentot.

**8.3** O resultado final será publicado a partir de 01/03/2023. A publicação do resultado final não assegura às pessoas candidatas o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa de Ensino – FUNDEP, função docente.

**8.4** Todas as pessoas candidatas aprovadas neste processo seletivo que formalizarem sua participação no curso como bolsista serão considerados vinculados ao Programa de Manoel Querino de Qualificação Social e Profissional durante o período em que realizar as suas atividades.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO**

**9.1** Quando convocada (o) para formalizar a função de bolsista, a (o) candidata (o) deverá enviar via e- mail para: [pmq.gsp@ufabc.edu.br](mailto:pmq.gsp@ufabc.edu.br) o termo de outorga assinado de forma eletrônica, CPF (cópia) / RG (cópia)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**9.2** Para assumir a vaga, a (o) candidata (o) terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder a convocação, assinar e enviar os documentos.

**9.3** Caso a Coordenação Geral do NETEL/UFABC não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá à chamada da próxima pessoa classificada para a vaga, respeitando a ordem de classificação.

## **10. DO CRONOGRAMA**

Período de Inscrição	06/02/2024 a 17/02/2024
Homologação das Inscrições e Publicação do Resultado Preliminar	Até o dia 26/01/2024
Período de interposição de Recurso	27/02/2024 a 28/02/2024
Publicação de Resultado dos Recursos	Até o dia 29/02/2024
Publicação do Resultado Final	Até o dia 01/03/2024

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará a (o) candidata (o), anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**11.2** São de inteira responsabilidade da (o) candidata (o) o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço eletrônico, durante o processo de seleção. A UFABC não se responsabiliza por eventuais prejuízos que a (o) candidata (o) possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

**11.3** A aprovação da (o) candidata (o) na seleção não implicará obrigatoriedade da formalização da função de bolsista, cabendo à Coordenação do Curso ou a Coordenação do NETEL/UFABC o direito de convocar as (os) candidatas (os) de acordo com as suas necessidades, na estrita observância da ordem classificatória, bem como a disponibilidade de recursos.

**11.4** Ainda que classificada (o), a(o) candidata(o) que não possuir disponibilidade de atuar nos termos estabelecidos neste Edital, não poderá assumir a função de bolsista a que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

concorreu.

**11.5** O não pronunciamento das pessoas convocadas, no prazo estabelecido para esse fim, autorizará a Coordenação Geral do NETEL/UFABC a excluí-las do processo de seleção e convocar as (os) candidatas (os) seguintes.

**11.6** As (os) candidatas (os) inscritas(os) neste processo seletivo devem atentar-se, a conta de e-mail pessoal, informada na inscrição para que esteja sem filtro “anti-spam” para e-mails da UFABC (@ufabc.edu.br)

**11.7** Caberá estritamente à pessoa convocada que organize sua situação, enquanto bolsista. Em hipótese alguma é permitido o pagamento ou mesmo a vinculação de uma mesma pessoa bolsista em mais de um projeto gerenciado pela FUNDEP no mesmo período.

**11.8** Casos omissos serão julgados pela Coordenação Geral do NETEL/UFABC.

Santo André, 05 de fevereiro de 2024.

**Angela Terumi Fushita**  
Coordenadora Geral do NETEL



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO I – Lista de Cursos e Vagas**

<b>Código</b>	<b>Quantidade de vagas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Curso de atuação</b>
D1	02	Experiência docente, de organização e produção de conteúdos para cursos de extensão, aperfeiçoamento e qualificação profissional	Conductor(a) de Turismo em Espaços Culturais Locais
D2	01	Experiência docente, de organização e produção de conteúdos para cursos de extensão, aperfeiçoamento e qualificação profissional com amplo conhecimento de temática turística.	Conductor(a) de Turismo em Espaços Culturais Locais
D3	03	<p>a) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Engenharia de Energia, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, OU;</p> <p>b) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Tecnólogo em Sistemas Elétricos, Tecnólogo em Instalações Elétricas, Tecnólogo em Gestão de Energia e Eficiência Energética, Tecnólogo em Energias Renováveis, OU</p> <p>c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização, incluindo MBA) concluída em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Sistemas Elétricos, Instalações Elétricas, Gestão de Energia e Eficiência Energética, Energias Renováveis, OU</p> <p>d) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissionalizante ou Doutorado) concluída ou em andamento em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pela CAPES: Energia, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação.</p>	<p>Eletricista de Sistema de Energias Renováveis: atuação nos módulos 1 e 4</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

D4	03	<p>a) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Engenharia de Energia, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, OU;</p> <p>b) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Tecnólogo em Sistemas Elétricos, Tecnólogo em Instalações Elétricas, Tecnólogo em Gestão de Energia e Eficiência Energética, Tecnólogo em Energias Renováveis, OU</p> <p>c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização, incluindo MBA) concluída em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Sistemas Elétricos, Instalações Elétricas, Gestão de Energia e Eficiência Energética, Energias Renováveis, OU</p> <p>d) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissionalizante ou Doutorado) concluída ou em andamento em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pela CAPES: Energia, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação.</p>	<p>Eletricista de Sistema de Energias Renováveis: atuação nos módulos 2 e 5</p>
D5	03	<p>a) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Engenharia de Energia, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, OU;</p> <p>b) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Tecnólogo em Sistemas Elétricos, Tecnólogo em Instalações</p>	<p>Eletricista de Sistema de Energias Renováveis: atuação nos módulos 3 e 8</p>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

		<p>Elétricas, Tecnólogo em Gestão de Energia e Eficiência Energética, Tecnólogo em Energias Renováveis, OU</p> <p>c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização, incluindo MBA) concluída em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Sistemas Elétricos, Instalações Elétricas, Gestão de Energia e Eficiência Energética, Energias Renováveis, OU</p> <p>d) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissionalizante ou Doutorado) concluída ou em andamento em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pela CAPES: Energia, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação.</p>	
D6	03	<p>a) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Engenharia de Energia, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, OU;</p> <p>b) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Tecnólogo em Sistemas Elétricos, Tecnólogo em Instalações Elétricas, Tecnólogo em Gestão de Energia e Eficiência Energética, Tecnólogo em Energias Renováveis, OU</p> <p>c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização, incluindo MBA) concluída em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Sistemas Elétricos, Instalações Elétricas, Gestão de Energia e Eficiência Energética, Energias Renováveis, OU</p> <p>d) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissionalizante ou Doutorado) concluída ou em andamento em</p>	<p>Eletricista de Sistema de Energias Renováveis: atuação nos módulos 6 e 10</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

		uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pela CAPES: Energia, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação.	
D7	03	<p>a) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Engenharia de Energia, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, OU;</p> <p>b) Graduação em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Tecnólogo em Sistemas Elétricos, Tecnólogo em Instalações Elétricas, Tecnólogo em Gestão de Energia e Eficiência Energética, Tecnólogo em Energias Renováveis, OU</p> <p>c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização, incluindo MBA) concluída em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Sistemas Elétricos, Instalações Elétricas, Gestão de Energia e Eficiência Energética, Energias Renováveis, OU</p> <p>d) Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissionalizante ou Doutorado) concluída ou em andamento em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pela CAPES: Energia, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação.</p>	<p>Eletricista de Sistema de Energias Renováveis: atuação nos módulos 7 e 9</p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO II – MATRIZ DE CURSOS**

Todas as qualificações propostas terão o conteúdo de pré-qualificação técnica profissional, com carga horária de 40 horas, composto por atividades delineadas pelos seguintes temas:

- Comunicação oral e escrita, leitura e compreensão de textos;
- Raciocínio lógico-matemático;
- Saúde e segurança no trabalho;
- Direitos humanos, sociais e trabalhistas;
- Relações interpessoais no trabalho;
- Orientação profissional;
- Responsabilidade socioambiental;
- Interseccionalidade raça, classe e gênero;
- Violência doméstica e saúde pública, enfrentamento a situações de assédio (moral e sexual);
- Qualidade de vida, acesso a lazer e cultura;
- Políticas públicas (habitação, educação, justiça, trabalho, saúde etc.);
- Sindicato e organização pública;
- Organizações da sociedade civil.

A seguir, as matrizes de cada qualificação específica.

Quadro 1 - Carga horária I - Auxiliar de Geoprocessamento (Código 278083)

TÍTULO	MÓDULO	TIPO	CARGA HORÁRIA
Introdução aos dados espaciais	1	Teoria	10h
		Prática	05h
Geoportais e metadados	2	Teoria	10h
		Prática	05h
Elementos de um mapa e cartografia temática	3	Teoria	10h
		Prática	05h
Produção e análise dados vetoriais	5	Teoria	15h
		Prática	15h
Banco de dados geoespaciais	6	Teoria	15h
		Prática	05h
Cartografia social e mapeamento participativo	7	Teoria	15h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

		Prática	05h
Análise de redes e rotas (menor distância, menor custo)	8	Teoria	15h
Projeto de aplicação prática em geoprocessamento	10	Prática	30h
Avaliações finais	*	Avaliação	*
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>160 horas</b>	

Quadro 2 - Carga horária II - Conductor(a) de Turismo em Espaços Culturais Locais (Código 278094)

TÍTULO	MÓDULO	TIPO	CARGA HORÁRIA
Introdução ao Turismo e às Práticas turísticas	1	Teoria	10h
		Prática	05h
Turismo e Economia	2	Teoria	15h
Turismo e Hospitalidade	3	Teoria	10h
		Prática	05h
Turismo orientado para a valorização do patrimônio histórico e cultural	5	Teoria	15h
		Prática	15h
Organização do material de apoio e elaboração de roteiros culturais	6	Teoria	15h
		Prática	05h
Comunicação e Turismo	7	Teoria	15h
		Prática	05h
Uso de redes sociais	8	Teoria	15h
Visitas técnicas e Projeto de turismo em espaços culturais locais	9	Prática	30h
Avaliações finais	*	Avaliação	*
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>160 h</b>	

Quadro 3 - Carga horária III - Conductor(a) de Turismo em Unidades de Conservação Ambiental (Código 221412)

TÍTULO	MÓDULO	TIPO	CARGA HORÁRIA
Introdução ao Turismo e às Práticas turísticas em áreas protegidas	1	Teoria	10h
		Prática	05h
Sistema de Unidades de Conservação	2	Teoria	15h
Princípios de Educação Ambiental e de manejo sustentável das unidades de conservação	3	Teoria	10h
		Prática	05h
Turismo orientado para áreas de uso público em	5	Teoria	15h



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

unidades de conservação		Prática	15h
Organização do material de apoio e elaboração de roteiros de visitação em unidades de conservação	6	Teoria Prática	15h 05h
Princípios de conduta consciente em ambientes naturais	7	Teoria Prática	15h 05h
O trabalho no turismo receptivo	8	Teoria	15h
Visitas técnicas e Projeto de turismo em unidades de conservação	9	Prática	30h
Avaliações finais	*	Avaliação	*
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>160 h</b>	

Quadro 4 – Carga horária IV- Eletricista de Sistema de Energias Renováveis (Código 278094)

TÍTULO	MÓDULO	TIPO	CARGA HORÁRIA
Fundamentos de energia solar fotovoltaica e tecnologia fotovoltaica: módulos, arranjos, célula	1	Teoria	15h
Eletricidade básica aplicada a sistemas fotovoltaicos e fundamentos de sistemas elétricos de potência	2	Teoria	15h
Estudo de viabilidade de negócio em energia solar fotovoltaica e mercado solar fotovoltaico	3	Teoria	15h
Sistemas fotovoltaicos isolados, conectados à rede, híbridos, bombeamento de água	4	Teoria	15h
Instalações elétricas e proteções para sistemas fotovoltaicos	5	Teoria	15h
Medidas de segurança do trabalho aplicadas a sistemas fotovoltaicos e eficiência energética	6	Teoria	15h
Eficiência energética	7	Teoria	15h
Projeto de sistema fotovoltaico	8	Prática	15h
Projeto de eficiência energética	9	Prática	15h
Laboratório e montagem de sistemas fotovoltaicos	10	Prática	15h
Visitas técnicas	*	Prática	05h
Workshop de Energia Solar e Eficiência Energética	*	Prática	05h
Avaliações finais	*	Avaliação	*
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>		<b>160 h</b>	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO III – Avaliação Curricular (por vaga)**

<b>VAGA D1</b>		
<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<p><b>a)</b> Experiência em docência em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento, Extensão e/ou Qualificação Profissional de acordo com Projeto Pedagógico do Curso.*</p> <p>*2,0 pontos por turma ofertada de disciplina ou curso com carga horária igual ou maior que 24h/aula, independente do número de alunos matriculados.</p> <p>**1,0 pontos por turma ofertada de disciplina ou curso de curta duração com carga horária menor que 24h/aula, independente do número de alunos matriculados.</p> <p>*** 0,5 pontos por aula avulsa ou palestra ministrada em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão e Qualificação Profissional.</p>	<p>Declarações emitidas pela instituição, coordenação ou docente responsável do Curso (no caso de aulas avulsas ou palestras) com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p>	<b>20,0</b>
<p><b>b)</b> Experiência em elaboração de conteúdo, para disciplinas de cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e/ou Extensão e Qualificação Profissional, cujo desenho mantenha relação com o Projeto Pedagógico do Curso (2,0 pontos por disciplina, independente da quantidade de oferta da disciplina)</p>	<p>Cópia do material digitalizado ou da página de internet onde o material é disponibilizado, com identificação do título, autoria, e demais detalhes.</p>	<b>10,0</b>
<p><b>c)</b> Experiência em coordenação pedagógica em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e/ou Extensão e Qualificação Profissional, cujo desenho mantenha relação com o Projeto Pedagógico do Curso (2,0 pontos por curso finalizado).</p>	<p>Certificados emitidos pela instituição de oferta.</p>	<b>6,0</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

<p><b>d)</b> Experiência em docência em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão e Qualificação Profissional em disciplinas na área de Turismo (0,5 pontos por turma ofertada de disciplina com carga horária mínima de 30h, independente do número de alunos matriculados).</p>	<p>Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p>	<p><b>6,0</b></p>
<p><b>e)</b> Produção Científica em geral: artigos, livros, capítulos, textos, mesas redondas e participação em congressos e seminários (0,2 pontos por produção)</p>	<p>Currículo Lattes.</p>	<p><b>4,0</b></p>
<p><b>f)</b> Participação em bancas examinadoras de trabalhos de conclusão em cursos de graduação, pós-graduação, especialização e/ou aperfeiçoamento (0,2 por participação).</p>	<p>Currículo Lattes.</p>	<p><b>4,0</b></p>

<b>VAGA D2</b>		
<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<p><b>a)</b> Experiência em docência em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento, Extensão e/ou Qualificação Profissional na área de Turismo.</p> <p>*2,0 pontos por turma ofertada de disciplina ou curso com carga horária igual ou maior que 24h/aula, independente do número de alunos matriculados.</p> <p>**1,0 pontos por turma ofertada de disciplina ou curso de curta duração com carga horária menor que 24h/aula, independente do número de alunos matriculados.</p> <p>*** 0,5 pontos por aula avulsa ou palestra ministrada em cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão e Qualificação Profissional.</p>	<p>Declarações emitidas pela instituição, coordenação ou docente responsável do Curso (no caso de aulas avulsas) com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p>	<p><b>20,0</b></p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

<p><b>b)</b> Experiência em elaboração de conteúdo, para disciplinas de cursos de Graduação ou Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e/ou Extensão e Qualificação Profissional na área de Turismo (2,0 pontos por disciplina, independente da quantidade de vezes que a disciplina foi ofertada).</p>	<p>Cópia do material digitalizado ou da página de internet onde o material é disponibilizado, com identificação do título, autoria, e demais detalhes.</p>	<p><b>10,0</b></p>
<p><b>c)</b> Experiência em coordenação pedagógica em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e/ou Extensão e Qualificação Profissional na área de Turismo (2,0 pontos por curso finalizado).</p>	<p>Certificados emitidos pela instituição de oferta.</p>	<p><b>6,0</b></p>
<p><b>d)</b> Produção Científica em geral: artigos, livros, capítulos, textos, mesas redondas e participação em congressos e seminários (0,2 pontos por produção)</p>	<p>Currículo Lattes.</p>	<p><b>4,0</b></p>
<p><b>e)</b> Participação em bancas de trabalhos de conclusão em cursos de graduação, pós-graduação, especialização e/ou aperfeiçoamento (0,2 por participação)</p>	<p>Currículo Lattes.</p>	<p><b>4,0</b></p>

<b>VAGAS D3 a D7</b>		
<b>Item a ser pontuado</b>	<b>Documento Comprobatório</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<p><b>a)</b> Magistério em curso de Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado Acadêmico, Mestrado Profissionalizante ou Doutorado) em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pela CAPES: Energia, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Automação.</p> <p>*1,0 ponto por ano de magistério</p>	<p>Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p>	<p><b>10,0</b></p>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

<p><b>b)</b> Magistério em Pós-Graduação Lato Sensu (especialização, incluindo MBA) concluída em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Sistemas Elétricos, Instalações Elétricas, Gestão de Energia e Eficiência Energética, Energias Renováveis</p> <p>*1,0 ponto por ano de magistério</p>	<p>Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p>	<p><b>5,0</b></p>
<p><b>c)</b> Magistério (incluindo Estágio Docência promovidos por órgãos oficiais de fomento) em uma das seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: Engenharia de Energia, Engenharia de Energias Renováveis, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, Tecnólogo em Sistemas Elétricos, Tecnólogo em Instalações Elétricas, Tecnólogo em Gestão de Energia e Eficiência Energética, Tecnólogo em Energias Renováveis</p> <p>*1,0 ponto por ano de magistério</p>	<p>Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p>	<p><b>10,0</b></p>
<p><b>d)</b> magistério em nível técnico em cursos nas seguintes áreas, incluindo suas inúmeras variantes autorizadas pelo MEC: energia, energias renováveis, eletrotécnica, eletrônica, eficiência energética, automação e robótica</p> <p>*1,0 ponto por ano de magistério</p>	<p>Declarações emitidas pela instituição e/ou outros documentos oficiais com a devida identificação e que indiquem claramente a experiência e período de atuação.</p>	<p><b>5,0</b></p>
<p><b>e)</b> Publicações científicas (artigos em periódicos, artigos em congressos, teses, dissertações, monografia de conclusão de curso de especialização lato sensu, trabalho de conclusão de curso de graduação) em área aderente ao conteúdo do curso;</p> <p>*0,5 ponto por publicação</p>	<p>Currículo Lattes</p>	<p><b>10,0</b></p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

f) Participação em projetos de pesquisa, inovação, extensão ou ensino em área aderente ao conteúdo do curso *0,25 pontos por mês de participação (por projeto)	Currículo Lattes	<b>10,0</b>
---	------------------	-------------



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**

**ANEXO IV– Súmula Curricular**

- Os itens do currículo científico e acadêmico a serem apresentados deverão estar estritamente relacionados com o conteúdo programático presente na Matriz do Curso para cada disciplina selecionada pelo candidato.
- As informações completas dos itens relatados devem estar disponíveis no *Currículo Lattes* do candidato.
- Os documentos que comprovem as informações podem ser solicitados pela coordenação ao longo do processo.
- A inexatidão das declarações e irregularidades de documentos constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.

**MODELO SÚMULA CURRICULAR**

**Pesquisador: SIAPE/Centro**

**UFABC:**

**Link para o currículo Lattes:**

**1. Experiência em Docência em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Aperfeiçoamento ou Extensão.**

<b>Disciplina</b>	<b>Curso/Instituição</b>	<b>Carga horária da disciplina</b>	<b>Quantidade de vezes já ministrada</b>

**2. Elaboração de Material Didático para disciplinas de cursos de Graduação, Pós-Graduação ou Extensão por disciplina.**

<b>Disciplina</b>	<b>Curso/Instituição</b>	<b>Detalhes (tipo de material, carga horária da disciplina)</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas - NETEL**


**3. Demais itens do Currículo (Curso de Formação/aperfeiçoamento pessoal)**

Item	Detalhes

**4. Indicadores Quantitativos (últimos sete anos; detalhados no currículo Lattes)**

- i. trabalhos de conclusão de curso orientados: 00
- ii. dissertações de mestrado orientadas e já defendidas: 00
- iii. teses de doutorado orientadas e já defendidas: 00
- iv. experiência em docência na modalidade presencial (em anos): 00
- v. coordenação de curso de Graduação ou Pós-Graduação presencial (em anos): 00
- vi. livros publicados: 00
- vii. capítulos de livros: 00
- viii. publicações de artigos em periódicos com seletiva política editorial: 00
- ix. textos em jornais: 00
- x. palestras, minicursos, mesa-redonda: 00
- xi. trabalhos em congressos científicos: 00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 24/2024 - NETEL/DI (11.01.23.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002575/2024-98**

**Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 05/02/2024 16:05 )***

**JOSE MILTON DE FREITAS NETO**

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*NETEL/DI (11.01.23.01)*

*Matrícula: 3246494*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **24**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **ada0a2c9c0**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas**  
**Divisão de Idiomas**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - Módulo Pós-Intermediário I - Campus Santo André.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - **Módulo Pós-Intermediário I - Campus Santo André**.

**1. DO CURSO E DO MÓDULO**

**1.1** O módulo **Pós-intermediário I (B2.1)** do Clip destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua inglesa em nível pós-intermediário.

**1.1.1** O(a) falante da língua em nível **Pós-Intermediário (B2)** é capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade. É capaz de se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte. É capaz de exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

**1.2** O módulo **Pós-intermediário I** tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em inglês na primeira parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do Clip, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO**

## **2.1 O módulo contabiliza 48 (quarenta e oito) horas-aula.**

**2.1.1** Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

**2.1.2** O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

**2.1.3** Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

**2.1.4** O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

**2.1.4.1** Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

**2.1.5** Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

**2.2** O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

**2.3** As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

**2.4** Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

## **3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS**

**3.1** Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao pós-intermediário, de acordo com o Banco de Dados do Clip, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

**I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;**

**II - 3 (três) vagas de PcD.**

**3.2** Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.3** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.3.1** O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

**3.4** Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

**3.5** As orientações para o cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

**3.6** As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

**3.7** Cada candidato(a) poderá se inscrever em somente uma turma dos Cursos de Idiomas oferecidos diretamente pelo NETEL por quadrimestre letivo. Caso seja detectada inscrição em mais de um curso com o mesmo CPF, será considerada somente a última inscrição (mais recente), sendo o(a) participante desclassificado(a) dos processos seletivos de acesso para as demais turmas.

**3.7.1** Essa restrição **não se aplica** ao acúmulo de matrículas em um curso de idiomas do NETEL com a matrícula em cursos oferecidos pela rede **ANDIFES - Idiomas sem Fronteiras (IsF)** no mesmo período letivo, desde que sejam respeitadas as atribuições de ambos os editais.

**3.7.2** Também fica permitido o acúmulo da inscrição neste curso com a inscrição em **um grupo de estudos OU uma oficina** de idiomas oferecidos por esta Divisão no mesmo período letivo.

#### **4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO**

**4.1** As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:



	Aulas: <b>segundas, quartas e algumas sextas-feiras</b> sinalizadas no calendário (das 19h às 21h) - SA
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

10 a 14 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

29 a 30 - Paixão de Cristo

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

08 - Feriado municipal em SA e recesso em SBC

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1º maio - Dia do Trabalhador  
08/05 a 02/06 - Recesso

**4.2** Para efeito de integralização da carga horária total do curso, **haverá algumas aulas nas sextas-feiras destacadas na cor verde no calendário.**

**4.3** Da mesma forma, na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma **ConferênciaWeb**.

**4.3.1** A disponibilidade dos recursos tecnológicos para o acompanhamento das aulas em formato remoto é de responsabilidade do(da) aluno(a). A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão por parte do aluno, que prejudiquem ou inviabilizem a participação nesses encontros.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

**5.2** Para participar do processo seletivo o(a) candidato(a) deve ter **cadastro no banco de dados** da divisão de idiomas para a **língua inglesa** em nível compatível ao módulo ofertado.

**5.2.1** Aqueles que ainda não possuem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

**5.3** Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://ufabc.net.br/clipb21sa>

**5.4** O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

**5.5** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**5.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.7** O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico através do formulário de inscrição no ato de seu preenchimento. Esse laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

**5.7.1** Quaisquer problemas com a anexação dos arquivos no formulário deverão ser comunicados à esta Divisão pelo endereço [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br) até o final do período de inscrição, de acordo com o cronograma do **item 9** deste edital.

**5.8** Nos casos de reinscrição no mesmo curso, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital, inclusive para efeitos classificatórios, quando aplicáveis.

**5.9** A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

**5.10** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital,

mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada esteja incorreta, a inscrição será desconsiderada.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

### 6.2 São critérios eliminatórios:

**6.2.1** Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo apto à B2.1) no Banco de Dados do Clip da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

**6.2.1.1** Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do Clip, e enviarem o comprovante de proficiência, quando aplicável, até o final do período de inscrições.

**6.2.2** Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2023.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º ;

**6.2.2.1** Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

**6.2.2.2** Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

**6.2.2.3** Ficam isentos desse critério os alunos ingressantes do ano de 2023, os quais têm menos de 2 quadrimestres concluídos na graduação para a contabilização dos CA.

**6.2.3** Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

**6.2.4** Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

### 6.3 São critérios classificatórios:

**6.3.1** Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

**6.3.2** Candidatos concluintes do módulo Intermediário III (B1.3) do Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) ofertado pela Divisão de Idiomas do NETEL;

**6.3.3** Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Inglês no período de 2021 a 2023;

**6.3.4** Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

**6.3.5** Candidatos presentes no banco de dados do Clip da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

**6.3.5.1** Aptos a B2.1

**6.3.5.2** Aptos a B2.2

**6.3.6** Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

**6.3.6.1** 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – PROAP, classificados por ordem de inscrição;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição, desde que atendam o critério eliminatório 6.2.2.

**6.3.6.2** 1(um) discente de graduação ingressante 2023, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – PROAP, classificados por ordem de inscrição;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição.

**6.3.6.3** 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

**6.3.6.4** 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem de inscrição;

**6.3.6.5** 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

**6.3.6.6** 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

**6.3.6.7** 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

**6.3.6.8** 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem de inscrição;

**6.3.6.9** 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem de inscrição;

**6.3.6.10** 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem de inscrição;

**6.3.6.11** 01 (um) servidor docente, em ordem de inscrição;

**6.3.6.12** 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

**6.3.6.13** Caso todas as vagas não sejam preenchidas de acordo com os critérios indicados acima, as mesmas serão direcionadas aos membros da comunidade externa, em ordem de inscrição;

**6.3.7** Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será dada prioridade ao candidato de maior idade.

**6.3.8** Para composição da classificação, havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **6.3.6**.

**6.3.9** As vagas remanescentes, quando houver, serão distribuídas aos candidatos aptos em nosso banco de dados com nível linguístico imediatamente superior;

**6.3.10** Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

**6.3.10.1** Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **6.3.6**.

**6.3.11** Os candidatos que se declararem contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – PROAP no momento da inscrição, devem incluir, anexo ao formulário de inscrição, o atestado de comprovação da situação, emitido pela respectiva Pró-Reitoria.

**6.3.11.1** Aqueles que não anexarem a comprovação de políticas afirmativas até o final do período de inscrições, concorrerão às vagas nos termos dos itens **6.3.6.1.II** e **6.3.6.2.II**, não fazendo jus à prioridade classificatória.

## **7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

**7.1.1** O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

**7.2** Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br), **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

**7.3** O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

**7.4** Após a publicação do resultado final, os selecionados estarão automaticamente matriculados na turma indicada no ato da inscrição. A desistência não justificada da vaga ou o

não comparecimento nas aulas conforme o disposto nos **itens 2 e 4** deste edital acarretará no desligamento do(da) aluno(a), e na sua inclusão na lista de desistentes de acordo com o **item 2.3.1.**

**7.4.1** Os alunos matriculados receberão, com a devida antecedência, as demais orientações para o comparecimento às aulas através do endereço de e-mail informado no ato da inscrição. É de responsabilidade do aluno acompanhar o recebimento desse e-mail e das informações nele contidas.

**7.5** A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

**8.2** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO\*

Para os não cadastrados no banco de dados do Inglês acessar: <a href="https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento">https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento</a>	<b>Até 18h do dia 14 de fevereiro de 2024</b>
Período de inscrições. Acesse: <a href="https://ufabc.net.br/clipb21sa">https://ufabc.net.br/clipb21sa</a>	<b>Até 18h do dia 14 de fevereiro de 2024</b>
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h do dia 20 de fevereiro de 2024
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h do dia 21 de fevereiro de 2024
Análise dos recursos e publicação do resultado final com a lista de matriculado(a)s e a lista de espera na página do processo seletivo no site do NETEL	Até 18h do dia 22 de fevereiro de 2024

\*horário de Brasília

**ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 25/2024 - NETEL/DI (11.01.23.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002576/2024-32**

**Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2024**

***(Assinado digitalmente em 05/02/2024 16:05 )***

**JOSE MILTON DE FREITAS NETO**

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*NETEL/DI (11.01.23.01)*

*Matrícula: 3246494*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **25**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **b495495807**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas**  
**Divisão de Idiomas**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - Módulo Intermediário I - Campus São Bernardo do Campo.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) - **Módulo Intermediário I - Campus São Bernardo do Campo**.

**1. DO CURSO E DO MÓDULO**

**1.1** O módulo **Intermediário I (B1.1)** do Clip destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua inglesa em nível intermediário.

**1.1.1** O(a) falante da língua em nível **Intermediário (B1)** é capaz de compreender as questões principais quando é usada linguagem clara e padronizada e os assuntos lhe são familiares; é capaz de lidar com a maioria das situações encontradas nas regiões onde se fala a língua-alvo, de produzir um discurso simples e coerente sobre assuntos que lhe são familiares ou de interesse pessoal; pode descrever experiências e eventos, sonhos, esperanças e ambições, bem como expor brevemente razões e justificativas para uma opinião ou um projeto. .

**1.2** O módulo **Intermediário I** tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em inglês na primeira parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do Clip, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

**2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO**

**2.1** O módulo contabiliza **48 (quarenta e oito) horas-aula**.

**2.1.1** Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

**2.1.2** O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

**2.1.3** Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

**2.1.4** O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

**2.1.4.1** Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

**2.1.5** Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

**2.2** O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

**2.3** As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

**2.4** Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

### **3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS**

**3.1** Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao intermediário, de acordo com o Banco de Dados do Clip, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

**I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;**

**II - 3 (três) vagas de PcD.**

**3.2** Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.3** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.3.1** O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

**3.4** Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

**3.5** As orientações para o cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento>.

**3.6** As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

**3.7** Cada candidato(a) poderá se inscrever em somente uma turma dos Cursos de Idiomas oferecidos diretamente pelo NETEL por quadrimestre letivo. Caso seja detectada inscrição em mais de um curso com o mesmo CPF, será considerada somente a última inscrição (mais recente), sendo o(a) participante desclassificado(a) dos processos seletivos de acesso para as demais turmas.

**3.7.1** Essa restrição **não se aplica** ao acúmulo de matrículas em um curso de idiomas do NETEL com a matrícula em cursos oferecidos pela rede **ANDIFES - Idiomas sem Fronteiras (IsF)** no mesmo período letivo, desde que sejam respeitadas as atribuições de ambos os editais.

**3.7.2** Também fica permitido o acúmulo da inscrição neste curso com a inscrição em **um grupo de estudos OU uma oficina** de idiomas oferecidos por esta Divisão no mesmo período letivo.

#### **4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO**

**4.1** As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: <b>segundas, quartas e algumas sextas-feiras</b> sinalizadas no calendário (das 15h às 17h) - SBC
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

10 a 14 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

29 a 30 - Paixão de Cristo

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

08 - Feriado municipal em SA e recesso em SBC

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1º maio - Dia do Trabalhador  
08/05 a 02/06 - Recesso

4.2 Para efeito de integralização da carga horária total do curso, **haverá algumas aulas nas sextas-feiras destacadas na cor verde no calendário.**

4.3 Da mesma forma, na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma **ConferênciaWeb**.  
mas para a **língua inglesa** em nível compatível ao módulo ofertado.

5.2.1 Aqueles que ainda não possuem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: [Cadastro de nível linguístico - Universidade Federal do ABC - NETEL](#).

**5.3** Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://ufabc.net.br/pd>

**4.3.1** A disponibilidade dos recursos tecnológicos para o acompanhamento das aulas em formato remoto é de responsabilidade do(da) aluno(a). A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão por parte do aluno, que prejudiquem ou inviabilizem a participação nesses encontros.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

**5.2** Para participar do processo seletivo o(a) candidato(a) deve ter **cadastro no banco de dados** da divisão de idio

**5.4** O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

**5.5** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**5.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.7** O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico através do formulário de inscrição no ato de seu preenchimento. Esse laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário).

**5.7.1** Quaisquer problemas com a anexação dos arquivos no formulário deverão ser comunicados à esta Divisão pelo endereço [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br) até o final do período de inscrição, de acordo com o cronograma do **item 9** deste edital.

**5.8** Nos casos de reinscrição no mesmo curso, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital, inclusive para efeitos classificatórios, quando aplicáveis.

**5.9** A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

**5.10** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital,

mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada esteja incorreta, a inscrição será desconsiderada.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1** Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

### 6.2 São critérios eliminatórios:

**6.2.1** Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (no mínimo apto à B1.1) no Banco de Dados do Clip da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

**6.2.1.1** Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do Clip, e enviarem o comprovante de proficiência, quando aplicável, até o final do período de inscrições.

**6.2.2** Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2023.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º ;

**6.2.2.1** Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

**6.2.2.2** Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

**6.2.2.3** Ficam isentos desse critério os alunos ingressantes do ano de 2023, os quais têm menos de 2 quadrimestres concluídos na graduação para a contabilização dos CA.

**6.2.3** Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

**6.2.4** Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

### 6.3 São critérios classificatórios:

**6.3.1** Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

**6.3.2** Candidatos concluintes do módulo Pré-intermediário II (A2.2) do Curso de Língua Inglesa Presencial (Clip) ofertado pela Divisão de Idiomas do NETEL;

**6.3.3** Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Inglês no período de 2021 a 2023;

**6.3.4** Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

**6.3.5** Candidatos presentes no banco de dados do Clip da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

**6.3.5.1** Aptos a B1.1

**6.3.5.2** Aptos a B1.2

**6.3.6** Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

**6.3.6.1** 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – PROAP, classificados por ordem de inscrição;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição, desde que atendam o critério eliminatório 6.2.2.

**6.3.6.2** 1(um) discente de graduação ingressante 2023, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – PROAP, classificados por ordem de inscrição;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição.

**6.3.6.3** 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

**6.3.6.4** 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem de inscrição;

**6.3.6.5** 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

**6.3.6.6** 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

**6.3.6.7** 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

**6.3.6.8** 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem de inscrição;

**6.3.6.9** 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem de inscrição;

**6.3.6.10** 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem de inscrição;

**6.3.6.11** 01 (um) servidor docente, em ordem de inscrição;

**6.3.6.12** 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

**6.3.6.13** Caso todas as vagas não sejam preenchidas de acordo com os critérios indicados acima, as mesmas serão direcionadas aos membros da comunidade externa, em ordem de inscrição;

**6.3.7** Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será dada prioridade ao candidato de maior idade.

**6.3.8** Para composição da classificação, havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **6.3.6**.

**6.3.9** As vagas remanescentes, quando houver, serão distribuídas aos candidatos aptos em nosso banco de dados com nível linguístico imediatamente superior;

**6.3.10** Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

**6.3.10.1** Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **6.3.6**.

**6.3.11** Os candidatos que se declararem contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – PROAP no momento da inscrição, devem incluir, anexo ao formulário de inscrição, o atestado de comprovação da situação, emitido pela respectiva Pró-Reitoria.

**6.3.11.1** Aqueles que não anexarem a comprovação de políticas afirmativas até o final do período de inscrições, concorrerão às vagas nos termos dos itens **6.3.6.1.II** e **6.3.6.2.II**, não fazendo jus à prioridade classificatória.

## **7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

**7.1.1** O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

**7.2** Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br), **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

**7.3** O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

**7.4** Após a publicação do resultado final, os selecionados estarão automaticamente matriculados na turma indicada no ato da inscrição. A desistência não justificada da vaga ou o



não comparecimento nas aulas conforme o disposto nos **itens 2 e 4** deste edital acarretará no desligamento do(da) aluno(a), e na sua inclusão na lista de desistentes de acordo com o **item 2.3.1.**

**7.4.1** Os alunos matriculados receberão, com a devida antecedência, as demais orientações para o comparecimento às aulas através do endereço de e-mail informado no ato da inscrição. É de responsabilidade do aluno acompanhar o recebimento desse e-mail e das informações nele contidas.

**7.5** A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

**8.2** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO\*

Para os não cadastrados no banco de dados do Inglês acessar: <a href="https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento">https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/nivelamento</a>	<b>Até 18h do dia 14 de fevereiro de 2024</b>
Período de inscrições. Acesse: <a href="https://ufabc.net.br/pd">https://ufabc.net.br/pd</a>	<b>Até 18h do dia 14 de fevereiro de 2024</b>
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h do dia 20 de fevereiro de 2024
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h do dia 21 de fevereiro de 2024
Análise dos recursos e publicação do resultado final com a lista de matriculado(a)s e a lista de espera na página do processo seletivo no site do NETEL	Até 18h do dia 22 de fevereiro de 2024

\*horário de Brasília

**ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 26/2024 - NETEL/DI (11.01.23.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002623/2024-48**

**Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 16:*

**05 )**

**JOSE MILTON DE FREITAS NETO**

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*NETEL/DI (11.01.23.01)*

*Matrícula: 3246494*

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 15:*

**03 )**

**PRISCILLA SANTOS DE SOUZA**

*TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS*

*NETEL/DI (11.01.23.01)*

*Matrícula: 1752699*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **7947826c14**

## EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - Módulo Iniciante - Campus Santo André.

A Divisão de Idiomas do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas (NETEL) da Fundação Universidade Federal do ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) - **Módulo Iniciante - Campus Santo André.**

### 1. DO CURSO E DO MÓDULO

**1.1** O módulo **Iniciante** do CPFOL destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua portuguesa em nível Iniciante A(0).

**1.1.1** O falante da língua em nível **Iniciante (A0)** é capaz de dizer e de perguntar o dia, a hora e a data, usar formas básicas de saudação, preencher formulários simples com dados pessoais: nome, morada, nacionalidade, estado civil.

**1.2** O **Módulo Iniciante (A0)** tem como objetivo capacitar os alunos para a comunicação em português nesse nível linguístico, tendo as habilidades de compreensão auditiva e produção oral, leitura e interpretação de textos e produção escrita.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

**2.1** O módulo **contabiliza 36 (trinta e seis) horas-aula.**

**2.1.1** Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

**2.1.2** O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

**2.1.3** Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

**2.1.4** O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A

vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

**2.1.4.1** Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

**2.1.5** Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

**2.2** O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

**2.3** As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

**2.4** Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

### **3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS**

**3.1** Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao iniciante, de acordo com o Banco de Dados do CPFOL, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

**I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;**

**II - 3 (três) vagas de PcD.**

**3.2** Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.3** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº

12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.3.1** O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

**3.4** Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

**3.5** As orientações para a solicitação de cadastro no Banco de Dados do CPFOL estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>.

**3.6** As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

**4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO**

**4.1** As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: <b>terças, quintas-feiras</b> sinalizadas no calendário (das 19h às 21h).
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

10 a 14 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

29 a 30 - Paixão de Cristo

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

08 - Feriado municipal em SA e recesso em SBC

1º maio - Dia do Trabalhador  
08/05 a 02/06 - Recesso

**4.2** Para efeito de integralização da carga horária total do curso, **haverá algumas aulas nas sextas-feiras destacadas na cor verde no calendário.**

**4.3** Da mesma forma, na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma **ConferênciaWeb.**

**4.3.1** A disponibilidade dos recursos tecnológicos para o acompanhamento das aulas em formato remoto é de responsabilidade do(da) aluno(a). A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão por parte do aluno, que prejudiquem ou inviabilizem a participação nesses encontros.

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

**5.2** Para participar do processo seletivo o candidato deve ter cadastro no banco de dados da divisão de idiomas para a língua portuguesa em nível compatível ao módulo ofertado.

**5.2.1** Aqueles que ainda não possuem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>.

**5.3** Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://ufabc.net.br/iniciantecpf024>

**5.4** O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

**5.5** O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

**5.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.7** O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br) no ato da inscrição. Esse laudo deverá ser legível

ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

**5.8** Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

**5.9** A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

**5.10** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO**

**6.1** Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

### **6.2 São critérios eliminatórios:**

**6.2.1** Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (Iniciante) no Banco de Dados do CPFOL da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

**6.2.1.1** Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPFOL, e enviarem o comprovante de proficiência quando aplicável, até o final do período de inscrições.

**6.2.1.2** As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>

**6.2.2** Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2023.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2023 sem o cálculo para essa contagem);

**6.2.2.1** Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

**6.2.2.2** Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.



**6.2.3** Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

**6.2.4** Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

**6.3 São critérios classificatórios:**

**6.3.1** Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

**6.3.2** Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas no período de 2021 a 2023;

**6.3.3** Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

**6.3.4** Candidatos presentes no banco de dados do CPFOL da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

**6.3.5** Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

**6.3.5.1** 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2023.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º.

**6.3.5.2** 1(um) discente de graduação ingressante 2023, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição.

**6.3.5.3** 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

**6.3.5.4** 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem de inscrição;

**6.3.6.5** 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;

**6.3.5.6** 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;

**6.3.5.7** 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;

**6.3.5.8** 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem de inscrição;

**6.3.5.9** 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem de inscrição;

**6.3.5.10** 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem de inscrição;

**6.3.5.11** 01 (um) servidor docente, em ordem de inscrição;

**6.3.5.12** 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;

**6.3.5.13** 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;

**6.3.6** Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.

**6.3.7** Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item **6.3.5**.

**6.3.8** Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.

**6.3.8.1** Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item **6.3.5**.

## **7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

**7.1.1** O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

**7.2** Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br), **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

**7.3** O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

**7.4** **Após a publicação do resultado final, os selecionados estarão automaticamente matriculados na turma indicada no ato da inscrição.** A desistência não justificada da vaga ou o não comparecimento nas aulas conforme o disposto nos **itens 2 e 4** deste edital

acarretará no desligamento do(da) aluno(a), e na sua inclusão na lista de desistentes de acordo com o **item 2.3.1**.

**7.4.1** Os alunos matriculados receberão, com a devida antecedência, as demais orientações para o comparecimento às aulas através do endereço de e-mail informado no ato da inscrição. É de responsabilidade do aluno acompanhar o recebimento desse e-mail e das informações nele contidas.

**7.5** A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital**.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

**8.2** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO\*

Para os não cadastrados no banco de dados do Português acessar: <a href="https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry">https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry</a>	<b>Até 18h do dia 14 de fevereiro de 2024</b>
Período de inscrições. Acesse: <a href="https://ufabc.net.br/iniciantecpfol24">https://ufabc.net.br/iniciantecpfol24</a>	<b>Até 18h do dia 14 de fevereiro de 2024</b>
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h do dia 21 de fevereiro de 2024
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h do dia 22 de fevereiro de 2024
Análise dos recursos e publicação do resultado final com a lista de matriculado(a)s e a lista de espera na página do processo seletivo no site do NETEL	Até 18h do dia 23 de fevereiro de 2024

\*horário de Brasília

**ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

- a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);
- b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);
- c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);
- d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);
- e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 27/2024 - NETEL/DI (11.01.23.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.002625/2024-37**

**Santo André-SP, 05 de Fevereiro de 2024**

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 16:*

**05 )**

**JOSE MILTON DE FREITAS NETO**

*CHEFE - TITULAR (Titular)*

*NETEL/DI (11.01.23.01)*

*Matrícula: 3246494*

*(Assinado digitalmente em 05/02/2024 15:*

**06 )**

**PRISCILLA SANTOS DE SOUZA**

*TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS*

*NETEL/DI (11.01.23.01)*

*Matrícula: 1752699*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **27**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/02/2024** e o código de verificação: **f7f339f9f5**

## EDITAL

Abertura de processo seletivo para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) Módulo Pré-Intermediário I - excepcionalmente por aulas remotas.

A DIVISÃO DE IDIOMAS DO NÚCLEO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIAS E LÍNGUAS (Netel) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo seletivo de acesso para o Curso de Português para Falantes de Outras Línguas (CPFOL) **Módulo Pré-Intermediário I - Campus Santo André.**

### 1. DO CURSO E DO MÓDULO

**1.1** O módulo **Pré-Intermediário I** do CPFOL destina-se à qualificação de estudantes selecionados neste edital para o exercício de atividades inerentes ao uso da língua portuguesa em nível Pré-Intermediário II (A2.1).

**1.1.1** O falante da língua em nível **Pré-Intermediário I (A2.1)** é capaz de compreender frases isoladas e expressões frequentes relacionadas com áreas de prioridade imediata. É capaz de se comunicar em tarefas simples e em rotinas que exigem troca de informação simples e direta sobre assuntos que lhe são familiares e habituais. Pode descrever de modo simples a sua formação, o meio circundante e referir assuntos relacionados com necessidades imediatas.

**1.2** O módulo **Pré-Intermediário I (A2.1)** tem como objetivo capacitar estudantes para a comunicação em português na segunda parte desse nível linguístico, conforme orientação do PROGRAMA DE CURSOS PRESENCIAIS PARA EDUCAÇÃO LINGUÍSTICA do CPFOL, trabalhando as habilidades de compreensão e produção oral, compreensão e produção escrita e interpretação.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS E DA CERTIFICAÇÃO

**2.1** O módulo contabiliza 48 **(quarenta e oito) horas-aula**. Para a obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C.

**2.1.1** Para obtenção do certificado do módulo, o aluno deve alcançar, no mínimo, o conceito C;

**2.1.2** O aluno deve cumprir 80% (oitenta por cento) da carga horária do módulo.

**2.1.3** Os alunos que ultrapassarem o número máximo de faltas permitido serão desligados do módulo e constarão como desistentes, podendo incorrer em penalidade classificatória nos processos seletivos conduzidos pela Divisão de Idiomas pelos próximos quatro anos. Serão liberados da lista de desistentes somente os alunos que justificarem desligamentos em decorrência de afastamentos médicos seus ou de familiares devidamente comprovados.

**2.1.4** O não comparecimento às duas primeiras aulas sem encaminhamento de uma justificativa válida à coordenação da Divisão de Idiomas acarretará o desligamento automático do aluno e a inserção na lista de desistentes, com as penalidades associadas. A vaga será ofertada ao próximo candidato em lista de espera, o qual ingressará no curso na segunda semana de aulas.

**2.1.4.1** Essa justificativa será aceita somente até as 12h da sexta-feira da primeira semana de aulas.

**2.1.5** Os alunos que fizerem todas as provas e não obtiverem o conceito mínimo C não receberão o certificado do curso nem serão atualizados no nível linguístico do banco de dados da Divisão de Idiomas por estarem reprovados no módulo específico, mas não constarão como desistentes, contanto que compareçam aos 80% (oitenta por cento) da carga horária.

**2.2** O controle de faltas é feito pelo professor, e a tolerância de tempo de ausência para que os professores assinalem a presença é de 15 minutos para cada hora de aula; não serão contabilizadas presenças de alunos com atraso acima da tolerância.

**2.3** As vagas dos cursos de línguas são distribuídas por este edital de processo seletivo, portanto **não será permitida a presença de convidados ou ouvintes às aulas sem prévia autorização do professor ou da chefia da Divisão de Idiomas.**

**2.4** Por conta de sua carga horária condensada e pela eventualidade das ofertas, os módulos de línguas não preveem trancamento para utilizações futuras das vagas, provas de recuperação ou substitutivas, portanto receberão os certificados do curso somente os alunos que comparecerem às aulas, às datas de provas presenciais e atingirem o conceito mínimo C.

### **3. DOS PARTICIPANTES E DA OFERTA DE VAGAS**

**3.1** Será ofertada 1 (uma) turma para candidatos cadastrados em nível linguístico correspondente ao Pré-Intermediário I, de acordo com o Banco de Dados do CPFOL, para acompanhamento do módulo ofertado, cumpridos os critérios eliminatórios e classificatórios presentes no edital, sendo:

**I - 22 (vinte e duas) vagas de ampla concorrência;**

**II - 3 (três) vagas de PcD.**

**3.2** Os candidatos deverão, no ato de sua inscrição, optar por uma única modalidade de concorrência; caso o(a) candidato(a) às vagas PcD não entregue o laudo médico conforme as



exigências descritas ou caso seu laudo não seja considerado dentro das categorias previstas na legislação, perderá o direito à reserva de vagas PcD, passando a disputar apenas as vagas da ampla concorrência.

**3.3** Somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência (PcD) candidatos com deficiência que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

**3.3.1** O Anexo 1 descreve situações que **não** caracterizam Pessoa com Deficiência no âmbito deste edital.

**3.4** Uma vez que as vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD) não forem preenchidas, elas serão revertidas automaticamente para ampla concorrência.

**3.5** As orientações para a solicitação de cadastro no Banco de Dados do CPFOL estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>.

**3.6** As ementas e conteúdos programáticos do módulo são direcionadas ao público adulto ou juvenil, **sendo necessário ter, no mínimo, 15 anos completos de idade na data de início das aulas.**

**4. DAS AULAS E DO CALENDÁRIO LETIVO**

**4.1** As aulas ocorrerão nos dias e horários especificados no seguinte calendário:

	Aulas: <b>terças, quintas e mais 4 (quatro) sextas-feiras</b> sinalizadas no calendário <b>(das 17h às 19h)</b>
	Dias reservados para eventuais reposições de aulas
	Feriados

FEVEREIRO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29		

10 a 14 - Carnaval

MARÇO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

29 a 30 - Paixão de Cristo

ABRIL						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

08 - Feriado municipal em SA e recesso em SBC

MAIO						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

1º maio - Dia do Trabalhador  
08/05 a 02/06 - Recesso

4.2 Para efeito de integralização da carga horária total do curso, **haverá algumas aulas nas sextas-feiras destacadas na cor verde no calendário.**

4.3 Da mesma forma, na ocorrência de acontecimentos que tornem inviáveis o deslocamento dos alunos e/ou do(a) docente até o campus, tais como greve nas redes de transporte público ou chuvas com risco de alagamento, será priorizada a continuidade do calendário previsto com oferta excepcionalmente remota através da plataforma **ConferênciaWeb**.

4.3.1 A disponibilidade dos recursos tecnológicos para o acompanhamento das aulas em formato remoto é de responsabilidade do(da) aluno(a). A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ou de conexão por parte do aluno, que prejudiquem ou inviabilizem a participação nesses encontros.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo ocorrerão conforme cronograma no **item 9** deste edital.

5.2 Para participar do processo seletivo o candidato deve ter cadastro no banco de dados da divisão de idiomas para a língua portuguesa em nível compatível ao módulo ofertado.

5.2.1 Aqueles que ainda não possuem cadastro no banco de dados mencionado acima, deverão fazê-lo até o final do período de inscrições seguindo o disposto em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>.

5.3 Para se inscreverem, os candidatos deverão efetuar a inscrição por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://ufabc.net.br/a21cpf024>

5.4 O preenchimento do formulário é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feito de acordo com as instruções fornecidas neste Edital. Não será admitido pedido de retificação após o término das inscrições.

5.5 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer etapa do processo terá a inscrição cancelada e todos os demais atos dela decorrentes anulados.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O(a) candidato(a) inscrito(a) na modalidade de concorrência PcD deverá enviar o Laudo Médico para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br) no ato da inscrição. Esse laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência e estar revestido das formalidades necessárias (indicação de registro no Conselho Regional de Medicina - CRM e carimbo de identificação do signatário);

5.8 Nos casos de reinscrição, será considerada a mais recente até o final do prazo estabelecido neste Edital.

5.9 A Divisão de Idiomas não se responsabiliza por excesso de tráfego na rede ou outros problemas de ordem técnica que acarretem a interrupção da inscrição do candidato.

5.10 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por **apenas uma categoria** dentro daquelas elencadas no formulário de inscrição para concorrer às vagas deste edital, mesmo que tenha mais de um vínculo com a instituição; caso a categoria indicada na inscrição esteja incorreta, será feito o ajuste para fins de seleção.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo é composto por uma fase de seleção, dividida em critérios eliminatórios e classificatórios, conforme segue.

### 6.2 São critérios eliminatórios:

6.2.1 Estar apto ao acompanhamento linguístico em nível correspondente ao módulo ofertado (Pré-Intermediário I) no Banco de Dados do CPFOL da Divisão de Idiomas até o final do período de inscrições;

6.2.1.1 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não solicitarem o cadastro no Banco de Dados do CPFOL, e enviarem o comprovante de proficiência quando aplicável, até o final do período de inscrições.

6.2.1.2 As orientações para solicitação de cadastro no Banco de Dados estão disponíveis em: <https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry>

6.2.2 Para discentes de graduação, ter o Coeficiente de Aproveitamento (CA) maior ou igual a 2 relativo ao quadrimestre 2023.2, desconsiderados os quadrimestres de 2020.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º (exceto ingressantes 2023 sem o cálculo para essa contagem);

**6.2.2.1** Será considerado o CA relativo ao curso de ingresso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de ingresso, será considerado o maior CA entre eles.

**6.2.2.2** Para discentes matriculados somente em curso de formação específica, será considerado o CA desse curso e, caso o discente esteja matriculado em mais de um curso de formação específica, será considerado o maior CA entre eles.

**6.2.3** Declarar disponibilidade total para o acompanhamento do curso no ato da inscrição;

**6.2.4** Ter, no mínimo, **15 anos completos de idade** na data de início das aulas.

### **6.3 São critérios classificatórios:**

**6.3.1** Candidatos não desligados das edições anteriores de cursos de idiomas ofertados por esta Divisão por faltas ou pedido de desligamento não justificado, de maio de 2019 até janeiro de 2020 e a partir do terceiro quadrimestre de 2022;

**6.3.2** Candidatos concluintes de Grupos de Estudos e Oficinas do Curso de Português para Falantes de Outras Línguas no período de 2021 a 2023;

**6.3.3** Candidatos que atuem como bolsistas de línguas da Divisão de Idiomas do Netel;

**6.3.4** Candidatos presentes no banco de dados do CPFOL da Divisão de Idiomas em nível correspondente (ou suficiente) ao módulo ofertado, na seguinte ordem de aptidão:

**6.3.5** Após essa classificação, serão selecionados os candidatos de acordo com a seguinte distribuição de vagas (até o número de vagas ofertadas neste edital e para fins de lista de espera):

**6.3.5.1** 01 (um) discente regularmente matriculado na graduação da UFABC, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem decrescente do Coeficiente de Aproveitamento (CA) referente a 2023.2, desconsiderados os quadrimestres de 2021.1 a 2021.3, conforme consta no item 20º do Anexo I da Resolução ConsEPE nº 240, que regulamenta os Quadrimestres Suplementares (QS) para a Graduação e atualizado pelo Ato Decisório 202/2021 em seu anexo no item 3º.

**6.3.5.2** 1(um) discente de graduação ingressante 2023, na seguinte ordem de prioridade:

I - Alunos contemplados por auxílios e bolsas socioeconômicas da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas da UFABC – Proap, classificados por ordem decrescente do índice de vulnerabilidade;

II - Alunos não contemplados por políticas afirmativas, classificados por ordem de inscrição.

**6.3.5.3** 01 (um) discente de graduação em mobilidade acadêmica na UFABC, em ordem de inscrição;

- 6.3.5.4 01 (um) discente regular de pós-graduação, em ordem de inscrição;
- 6.3.6.5 01 (um) aluno especial da pós-graduação, em ordem de inscrição;
- 6.3.5.6 01 (um) trabalhador, bolsista ou estagiário de fundações, em ordem de inscrição;
- 6.3.5.7 01 (um) trabalhador de empresas terceirizadas, em ordem de inscrição;
- 6.3.5.8 01 (um) estagiário da UFABC, em ordem de inscrição;
- 6.3.5.9 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível médio, em ordem de inscrição;
- 6.3.5.10 01 (um) servidor técnico-administrativo de cargo de nível superior, em ordem de inscrição;
- 6.3.5.11 01 (um) servidor docente, em ordem de inscrição;
- 6.3.5.12 01 (um) pesquisador de pós-doutorado na UFABC, em ordem de inscrição;
- 6.3.5.13 01 (um) membro da comunidade externa, em ordem de inscrição;
- 6.3.6 Em caso de haver empate em qualquer dos critérios acima, será considerada a ordem de inscrição.
- 6.3.7 Para composição da classificação, em havendo mais candidatos na mesma condição, haverá continuidade a partir do item 6.3.5.
- 6.3.8 Os candidatos que optarem pela modalidade de concorrência PcD concorrerão às vagas reservadas para essa modalidade após análise do laudo, desde que cumpridos os requisitos eliminatórios.
- 6.3.8.1 Em caso de número superior a 3 (três) candidatos nessa condição, para fins de classificação dessas vagas, serão obedecidos os mesmos critérios de seleção a partir do item 6.3.5.

## 7. DA MATRÍCULA E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O resultado dos candidatos pré-selecionados, no limite de vagas disponíveis, será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas, <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

7.1.1 O resultado parcial está sujeito a alterações após análise de recursos, se houver.

7.2 Os candidatos não selecionados poderão solicitar recurso enviando e-mail para [idiomas.netel@ufabc.edu.br](mailto:idiomas.netel@ufabc.edu.br), **conforme cronograma no item 9 deste edital**, com a indicação do item ou critério específico deste edital a ser reconsiderado para análise e, quando houver, envio da documentação que justifique a solicitação.

7.3 O resultado final será publicado no site do Núcleo Educacional de Tecnologias e Línguas <http://netel.ufabc.edu.br>, **conforme cronograma no item 9 deste edital.**

**7.4** Após a publicação do resultado final, os selecionados estarão automaticamente matriculados na turma indicada no ato da inscrição. A desistência não justificada da vaga ou o não comparecimento nas aulas conforme o disposto nos **itens 2 e 4** deste edital acarretará no desligamento do(da) aluno(a), e na sua inclusão na lista de desistentes de acordo com o **item 2.3.1**.

**7.4.1** Os alunos matriculados receberão, com a devida antecedência, as demais orientações para o comparecimento às aulas através do endereço de e-mail informado no ato da inscrição. É de responsabilidade do aluno acompanhar o recebimento desse e-mail e das informações nele contidas.

**7.5** A lista de espera com os nomes dos candidatos em ordem de classificação será publicada **conforme cronograma no item 9 deste edital**.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** A inscrição, o curso e a certificação são gratuitos, cabendo ao candidato matriculado providenciar o material de acompanhamento, conforme orientações do(a) professor(a) ministrante.

**8.2** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisados pela chefia da Divisão de Idiomas.

## 9. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO\*

Para os não cadastrados no banco de dados do Português acessar: <a href="https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry">https://netel.ufabc.edu.br/idiomas/linguistic-level-registry</a>	<b>Até 18h do dia 14 de fevereiro de 2024</b>
Período de inscrições. Acesse: <a href="https://ufabc.net.br/a21cpfol24">https://ufabc.net.br/a21cpfol24</a>	<b>Até 18h do dia 14 de fevereiro de 2024</b>
Seleção dos candidatos e publicação do resultado preliminar	Até 18h do dia 20 de fevereiro de 2024
Período de solicitação de recursos por e-mail	Até 18h do dia 21 de fevereiro de 2024
Análise dos recursos e publicação do resultado final com a lista de matriculado(a)s e a lista de espera na página do processo seletivo no site do NETEL	Até 18h do dia 22 de fevereiro de 2024

\*horário de Brasília

## **ANEXO 1 – Não elegibilidade às reservas de vaga para pessoas com deficiência**

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).





**CMCC**  
**CENTRO DE MATEMÁTICA,**  
**COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**PORTARIA Nº 3988/2024 - CMCC (11.01.11)**

**Nº do Protocolo: 23006.002398/2024-40**

**Santo André-SP, 01 de fevereiro de 2024.**

*Designa no âmbito do CMCC da  
Fundação Universidade Federal do  
ABC, os Coordenadores de Disciplinas  
de graduação para o ano de **2024**.*

**O VICE DIRETOR DO CENTRO DE MATEMÁTICA, COMPUTAÇÃO E COGNIÇÃO**, nomeado pela portaria nº 367, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 31 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando:

- os artigos 2º e 3º da Resolução CG nº 24 de 18 de novembro de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear, conforme tabela abaixo, os docentes do CMCC que são coordenadores de disciplinas dos cursos de ingresso da UFABC e dos cursos de Bacharelado em Matemática, Bacharelado em Neurociência e Licenciatura em Matemática para o ano letivo de 2024:

Código	Disciplina	Coordenador
MCTB001-17	Álgebra Linear	Alexei Magalhães Veneziani
MCTD022-18	Álgebra na Educação Básica	Marcia Aguiar
MCTD024-18	Análise na Educação Básica	Rita Guimarães
BIS0003-15	Bases Matemáticas	Mariana Rodrigues da Silveira e Erika Alejandra Rada Mora
BIS0005-15	Bases Computacionais da Ciência	Luiz Carlos da Silva Rozante

NHT1002-15	Bioética	Raquel Vecchio Fornari
MCNC001-23	Biofísica de membranas	Boris Marin
MCTB009-17	Cálculo Numérico	Juliana Militão da Silva Berbert
MCTB010-13	Cálculo Vetorial e Tensorial	Antônio Cândido Faleiros
MCTC007-20	Comunicação Científica	Raquel Vecchio Fornari
BCM0506-15	Comunicação e Redes	Alexandre Donizeti Alves
MCTD020-18	Construções Geométricas e Geometria Métrica	Elisabete Marcon Mello
MCZD001-18	Didática da Matemática	Amarildo dos Santos e Marcia Aguiar
NHT5004-15	Educação Científica, Sociedade e Cultura	Silvia Cristina Dotta
MCLM001-23	Educação Estatística	Ailton Paulo de Oliveira Júnior
NHZ5020-15	Educação Inclusiva	Mariana Garbarino
MCLM002-23	Ensino de Astronomia na Educação Básica	Evonir Albrecht
	Estágio I no Ensino Médio em Matemática	Alessandro Jacques Ribeiro e Marcia Aguiar
	Estágio II no Ensino Médio em Matemática	Juliana Viol e Vinícius Pazuch
MCZB035-17	Evolução dos Conceitos Matemáticos	Rita Guimarães
MCZB036-17	Filosofia da Matemática	Virginia Cardia Cardoso

BCN0402-15	Funções de uma Variável	Marijana Brtko e Vladimir Perchine
BCN0407-15	Funções de Várias Variáveis	Márcio Fabiano da Silva e Rodrigo Fresneda
MCTD021-18	Fundamentos de Álgebra	Elisabete Marcon Mello
MCTD023-18	Fundamentos de Análise	Regina Helena de Oliveira Lino Franchi
MCZD003-18	Fundamentos Psicoantropológicos da Educação	Ruth Ferreira Galduróz
BCN0404-15	Geometria Analítica	Claudia Correa de Andrade Oliveira
MCTD009-18	Geometria Plana Axiomática	Amarildo dos Santos
MCTD010-18	História da Matemática	Virgínia Cardia Cardoso
MCTC001-15	Introdução à Filosofia da Mente	Claudinei Eduardo Biazoli Junior
MCTC002-15	Introdução à Neurociência	Paula Ayako Tiba
MCNC002-23	Introdução à Neurociência Computacional	Boris Marin
BIN0406-15	Introdução à Probabilidade e à Estatística	Erika Alejandra Rada Mora
BCN0405-15	Introdução às Equações Diferenciais Ordinárias	Gisele Cristina Ducati e Rafael Ribeiro Dias Vilela de Oliveira
NHI5015-22	Libras	Luiz Renato Martins da Rocha
MCTB019-17	Matemática Discreta	Jair Donadelli Júnior
MCZD004-18	Matemática nos Anos Iniciais	Alessandro Jacques Ribeiro

BCM0504-15	Natureza da Informação	Cristiane Maria Sato
MCTC023-15	Neuroanatomia	Silvia Honda Takada
MCTC019-20	Neurobiologia Molecular e Celular	Marcela Bermudez Echeverry
MCTC024-15	Neuroetologia	Rodrigo Pavão
MCTC018-20	Neuropsicofarmacologia	Cristiane Otero Reis Salum
MCTD016-18	Práticas de Ensino de Matemática I	Francisco José Brabo Bezerra
MCTD017-18	Práticas de Ensino de Matemática II	Vivilí Maria Silva Gomes
MCTD018-18	Práticas de Ensino de Matemática III	Vivili Maria Silva Gomes
MCTD019-18	Práticas de Ensino de Matemática IV	Vinícius Pazuch
NHZ5023-18	Práticas escolares em educação especial e inclusiva	Ana Paula Silva Cantarelli Branco e Mariana Inés Garbarino
BCM0505-15	Processamento da Informação	Gordana Manic
MCNC003-23	Processamento de Sinais Neurais	João Ricardo Sato
MCTC009-15	Progressos e Métodos em Neurociência	Silvia Honda Takada
MCTC011-15	Psicologia Cognitiva	Katerina Lukasova
MCTC020-15	Psicologia Experimental	Marcelo Salvador Caetano
MCZD009-18	Seminários de Pesquisa em Educação Matemática I	Rita Guimarães
MCZD010-18	Seminários de Pesquisa em Educação Matemática II	Vinícius Pazuch

MCTD007-18	Simetrias no Plano Euclidiano	Rita Guimarães
MCLM003-23	Tendências em Educação Matemática	Regina Helena de Oliveira Lino Franchi

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviço da UFABC.

**(Assinado digitalmente em 01/02/2024 18:08)**

MAURICIO RICHARTZ

*DIRETOR - SUBSTITUTO (Substituto)*

*CMCC (11.01.11)*

*Matrícula: 1907614*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3988**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **01/02/2024** e o código de verificação: **330e0a92b5**



UFABC